# TVR N.º 95, DE 2012 (Do Poder Executivo)

Mensagem nº 102/2012 Aviso 218/2012

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 873, de 23 de setembro de 2010, que renova a permissão outorgada à Rádio 99 FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Balneário Camboriú , Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

#### Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

Andrew .

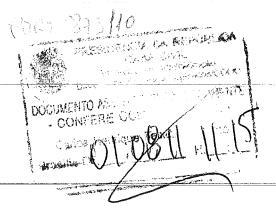
- 1 Portaria nº 697, de 11 de setembro de 2009 Rádio Itaimbé FM Ltda., no município de São Francisco de Paula − RS;
- 2 Portaria nº 485, de 31 de maio de 2010 Rádio Princesa do Oeste Ltda., no município de Xanxerê SC;
- 3 Portaria nº 873, de 23 de setembro de 2010 Rádio 99 FM Ltda., no município de Balneário Camboriú SC;
- 4 Portaria nº 56, de 17 de fevereiro de 2011 Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., no município de Londrina PR; e
- 5 Portaria nº 108, de 2 de maio de 2011 Rádio SP-1 Ltda., no município de Diadema SP.

Brasília, 23 de março

de 2012.

Arussell

RFMC NA 09 H



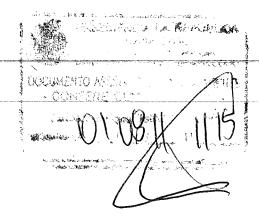
EM nº. 400/2011 - MC

Brasília, 5 de julho de 2011.

#### Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

- 1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.046274/2007, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO 99 FM LTDA**. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2007.
- 2. A permissão foi deferida à **RÁDIO 99 FM LTDA**., pela Portaria nº 288, de 25 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, renovada pela Portaria nº 13, de 17 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 2001.
- 3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
- 4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
- 5. Impende ressalvar que já foi publicada a Portaria nº 873, de 23 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2010, tendo os termos da referida Portaria sido ratificados pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
- 6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



PORTARIA  $N^{\circ}$  873 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.046274/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO 99 FM LTDA.**, pela Portaria nº 288, de 25 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, renovada pela Portaria nº 13, de 17 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art.  $2^{\circ}$  A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art.  $3^{\circ}$  Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do  $\S 3^{\circ}$  do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE Ministro das Comunicações

Em/hoo/MC

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria Em. 18 13 130/2 às 17:00 horas

Assinatura

Aviso nº - C. Civil. 218

MSC 102/2012

Em

**26**. de

março

de 2012.

A Sua Excelência o Senhor Deputado EDUARDO GOMES Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam permissões para exploração de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias  $n^{0s}$  697, de 2009; 485 e 873, de 2010; e 56 e 108, de 2011.

Atenciosamente,

Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

da Presidência da República

De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas

Chefe de Gabinete

Comelly Origania Josef

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - OESTE E SUL

Despacho: এ.৭৪৪ /2007

Referência.: Nº 53000.046274/2007

Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RADIO 99FM LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO

Coordenador(a)-Geral de Regirhe Legal de Outorgas

PdSRF/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

See Constitution of the Co

Para
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BRASÍLIA - DE

53000 046274/2007-96

85**APASC** 2702/2007-05:48

, 1

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações..

A RÁIO 99FM LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº.80.074.115/0001-60, vem, por seu representante legal, solicitar a Vossa Excelência, conforme SCRAD Jurídico 88.65, de dezembro de 1997, requer RENOVAÇÃO DE OUTORGA para continuidade da execução dos serviços.

Nestes termos, Pede deferimento.

Balneário Camboriú/SC, 05 de julho de2007.

Elonoto Solict?.
HONORATO SALVATI

CPF

GREST

Data: LICQIC CONDOCIDO CONDOCIDO CONDOCIDO CONDECIMENTO CONDOCIDO CONDOCIDO



#### 9.4 - LAUDO DE ENSAIO

#### 9.4.1 - INTERESSADO

- a) Nome: Rádio 99 FM Ltda.
- b) Endereço Completo: Avenida Atlântida 2554 Centro Balneário Camboriu/SC Cep: 88330-000.

#### 9.4.2 - ENSAIO

- a) Motivo: Renovação de Outorga.
- b) Endereço onde foi realizado: Morro da Pedra da Leda Praia do Pinho - Balneário Camboríu/SC.
- c) Data em que foi realizado: 14/06/2007.
- d) Data: 02/12/1997 Publicação do Decreto Legislativo.
- e) SCRAD Jurídico: 8865...

#### 9.4.3 - FABRICANTE - Transmissor Principal:

- a) Nome: WTK Telecomunicações Ltda.
- b) Modelo: SIF-10.
- c) Homologação: 015884xxx0381.
- 9.4.4 FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: PRINCIPAL.
- 9.4.5 MEDIÇÕES

#### 9.4.5.1 – FREQUÊNCIA

- a) Nominal: 99,7 MHZ
- b) Medida em ambiente normal: 99.700.010 HZ.
- c) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente : 10 HZ.





### 9.4.5.2 – RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA

	Mono ( Canal –I ) Modulações			N	Mono ( Canal – II ) Modulações			
Frequência (HZ)	25%	50%	100%	25%	50%	100%		
50	-0,7	-0,7	-0,5	-0,6	-0,7	-0,6		
100	-0,4	-0,5	-0,4	-0,5	-0,4	-0,3		
400	-0,1	-0,2	-0,2	-0,2	-0,2	-0,3		
1000	-1,5	-1,3	-1,6	-1,5	-1,7	-1,5		
5000	6,5	6,3	6,1	6,3	6,3	6,0		
7500	9,1	9,2	9,6	9,6	9,6	9,4		
10.000	9,0	9,3	9,4	9,3	9,5	9,5		
15.000	9,3	9,1	9,6	9,7	9,8	9,5		

	Estéreo ( Canal- I ) Modulações		Estéreo ( Canal – II ) Modulações			
Freqüência (HZ)	25%	50%	100%	25%	50%	100%
50	-0,8	-0,7	-0,4	-0,6	-0,4	-0,4
100	-0,4	-0,4	-0,15	-0,4	-0,3	-0,3
400	-0,2	-0,2	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1
1000	-1,6	-1,5	-1,5	-1,1	-1,3	-1,4
5000	6,2	6,3	6,2	6,3	6,2	6,4
7500	9,6	9,6	9,5	9,5	9,4	9,3
10.000	12,1	12,3	12,2	12,3	12,3	12,2
15.000	12,0	12,1	12,0	12,4	12,5	12,0





### 9.4.5.3 – DISTORÇÃO HARMÔNICA

	Mono – ( Canal – I ) Modulação			Mono – ( Canal – II ) Modulação		
Frequência	25% 50% 100%			25%	50%	100%
(HZ)	2070	5070	100/0		5070	10070
50	0,4	0,42	0,42	0,43	0,41	0,41
100	0,32	0,32	0,34	0,31	0,32	0,34
400	0,42	0,43	0,41	0,43	0,40	0,40
1000	0,43	0,38	0,37	0,38	0,37	0,38
5000	0,42	0,43	0,42	0,41	0,39	0,36
7500	0,40	0,38	0,37	0,40	0,35	0,33
10.000	0,35	0,37	0,33	0,39	0,36	0,34
15.000	0,33	0,37	0,34	0,34	0,35	0,36

	Estéreo – ( Canal – I ) Modulação			Esté	Estéreo – ( Canal – II ) Modulação		
Frequência (HZ)	25%	50%	100%	25%	50%	100%	
50	0,42	0,43	0,41	0,44	0,43	0,41	
100	0,44	0,43	0,43	0,42	0,42	0,40	
400	0,41	0,42	0,44	0,44	0,43	0,41	
1000	0,40	0,42	0,42	0,44	0,43	0,41	
5000	0,41	0,40	0,41	0,44	0,43	0,43	
7500	0,45	0,44	0,45	0,44	0,42	0,45	
10.000	0,41	0,40	0,41	0,43	0,43	0,42	
15.000	0,41	0,42	0,43	0,44	0,45	0,46	





9.4.5.4- NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM), EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO COM 400 HZ

-63,0 dB.

9.4.5.5-NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA ( AM ) , EM RELAÇÃO A 100% MODULAÇÃO EM AMPLITUDE

- 55,0 dB.

9.4.5.6 – ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

#### **ESPÚRIOS**

Geminal	120- 240 Mhz -25,0DB	240 – 600 Mhz -32,0DB
Real	-33,0DB	-37,0DB

#### **HARMÔNICOS**

	2°	3°	4º	5°
Atenuação db	77,0	77,0	78,0	78,0

9.4.5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA:

9,2 Kw- WATTÍMETRO.



#### 9.4.6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

#### 9.4.6.1 – Gerador de Estéreo

a) Fabricante: Orban.

b) Modelo: 8100.

#### 9.4.6.2 – MEDIÇÕES

#### 9.4.6.2.1 – FREQUÊNCIA DE SUBPORTADORA PILOTO

a) Medida: 19.002 HZ.

b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente : 02 HZ.

9.4.6.2.2 – Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras piloto . 2% .

#### 9.4.6.2.3 – SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (DB)

Freqüência	Leitura do Canal L com	Leitura do Canal R com Sinal
HZ	Sinal do Canal R	do Canal L
50	33,0	34,0
100	35,0	33,0
1000	31,0	32,0
5000	34,0	32,0
7500	34,0	32,0
10.000	33,0	32,0
15.000	31,0	31,0





#### 9.4.6.2.4 – DIAFONIA

AUDIOFREQUÊNCIA	Leitura em L + R do	Leitura em L-R do Sinal
	Sinal L-R (Fora	L+R (Em fase)
	Fase)	(db)
50	43,0	44,0
100	42,0	42,0
400	44,0	44,0
1000	43,0	42,0
5000	45,0	46,0
7500	43,0	44,0
10.000	45,0	45,0
15.000	44,0	46,0

# 9.4.7 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS: Não possui Canal Secundário.

#### 9.4.8 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

#### 9.4.8.1 – Placa de Identificação

- a) Fabricante : WTK Telecomunicações Ltda .
- b) Modelo: WTK Telecomunicações Ltda.
- c) Homologação: 015884xxx0381.

#### 9.4.8.2 - Medidores do estágio final de RF

- a) de corrente contínua de Placa -0-1,0 A.
- b) de tensão contínua de Placa -0 1000 V.
- c) de potência de saída 0- 120 %.





- 9.4.8.3 Existência de tomadas de amostra de RF, para:
  - a) modulação Sim.
  - b) frequência Sim.
- 9.4.8.4 Existência de dispositivos de segurança do pessoal :
  - a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão : Resistores de Sangria em paralelo com a fonte de alta tensão.
  - b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas à terra: Sim.
  - c) de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts : Sim.
  - d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts: Sim.
- 9.4.8.5 Existência de dispositivos de proteção do transmissor :
  - a) na fonte de alta tensão : Interloques de segurança.
  - b) Contra falta de ventilação adequada : contrôle de pressão de entrada de ar na cavidade , que desliga o transmissor.





#### 9.4.9 – DECLARAÇÕES

#### 9.4.9.1 – Declaração do Profissional Habilitado

" Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 09 folhas, todas de que faço uso ". numeradas e rubricadas com a rubrica

Blumenau, 16 de janeiro de 2005.

Nome: Jorge Luiz Reinert.

Crea: 030663-8-SC.

#### 9.4.9.2 - Parecer Conclusivo

" Para fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Blumenau, 16 de janeiro de 2005.

Nome: Jorge Luiz Reinert.

Crea: 030663-8-SC.



#### 9.4.9.3 – Declaração do Interessado

" Na qualidade de representante legal da Rádio 99 FM Ltda Ltda , DECLARO que o Sr. Jorge Luiz Reinert , esteve no dia 16 de Junho de 2007 , ensaiando o transmissor de freqüência modulada , fabricado por WTK , modelo SIF -10 , homologação  $015884 \times \times \times 0381$ , com potência nominal de 10.0 KW" .

Local do Ensaio: Morro da Pedra da Leda - Balneário Camboríu/SC.

Balneário Camboríu, 16 de janeiro de 2005.

Nome: Honorato Salvati. CPF: 198.205.349-68.

Cargo que exerce : Diretor .

Assinatura: Yourson Soluth.



### A.R.T.

#### Anotação de Responsabilidade Técnica Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina



DA34A10-5

Selo de Autenticidade

				State
-Profissional -	Título			Registro
JORGE LUIZ REINERT		Eng. Eletrônico .		030663-8
Endereço Profissional				
Rua Benjamin Constant - 2438				
Beimo	Município	CEP	UF	Fone
Vila Nova	Blumenau	89035-100	SC	47- 3323-5406
Empresa Executora		Registro		Vinculo
				3
-Contratante				CPF/CGC
Rádio 99 FM Ltda .				80074115/0001-60 .
Endereço Contratante				
Avenida Atlantida - 2554.				
Вайто	Municipio	CEP	UF	Fone
Centro	Balneario Camboriu	88330-000	SC	47-3367-3286
Poguma da Cantrata				

Laudo de Ensaio Transmissor de FM.

Prazo Previsto: Início:	18/07/2007	Término:	18/10/2007	Honorários: R	\$ 1.000,00	Valor Obra/Serviço	R\$ 1.000,	,00
– Identificação d tome Proprietário Rádio 99 FM L				·			CPF/CGC 80074115	5/0001-60
Endereço obra/serviço								
Morro da Pedra	a da Leda .		Município		CEP	UF	Fone	
Praia do Pinho			Balneario Cambo	oriu	88330-000		47-3367-3	3286 .
– Assinaturas —				1				
Blumenau , 1	e Data	 to anota perante	o CREA-SC, para efeitos lega	Professional pis, a contrato escrito ou vert	eal realizado entre as pa		volu S. Contratante	
	Tino de Anota	rãn	Reservado ao l	Responsavel Técn		vidades Técni	cas	
Código / Tipo	— Tipo de Anota	•	Reservado ao l	Responsavel Técn		vidades Técni	CAS	Unidade
Código / Típo 4 Registro / Nóme do Profis	-	•	nculada a ART N°	Objetos 24	Ati	Nivel		Unidade 45
4 Registro / Nome do Profis	sional Participação Téc ssional	vine vine asse	crea	Objetos  24  SC Cadastrada- ia não isenta Esta ART sé s a data de apectiva taxa.	— Ati Classificação	Nivel	Quantidade	

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

CNPJ: 82.511.643/0001-64

**RECIBO SACADO** 

JORGE LUIZ REINERT

**RUA BENJAMIM CONSTANT 2438** 

89035-000

0306638

VILA NOVA

**EXTRATO DISCRIMINADO DE DEBITOS:** 

Registro....: 030663 -8

Profissional: JORGE LUIZ REINERT

Nro. ART...: 2634610-5

Proprietario: RADIO 99 FM LTDA

Localizacao.: MORRO DA PEDRA DA LEDA

Cidade.....: BALNEARIO CAMBORIU

Instruções

Vencimento

06/08/2007

Agência/Código cedente 2481.870.00000001-2

Nosso Número

803066326346100-0

Valor Cobrado

Cobrar em R\$(reais), não receber após o vencimento

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÓMICA FEDERAL

LOTOFACIL: agora com sorteios

213-476720878-4

01/AGO/2007

HORA DF 12:13:14

LOCALIDADE: BLUMENAU

AG, VINCULADA: 0411

TERM -023382

COMPROVANTE PAGAMENTO DE **BLOQUETO** 

DATA DE VENCIMENTO:

06/08/2007

VALOR DO PAGAMENTO:

29,00

1049000019

24818703068 63263461004 1 359000000002900

213-476720878-4

VIA DO CLIENTE



### **DECLARAÇÃO**

A Rádio 99 FM Ltda, permissionária do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal Sr. HONORATO SALVATI, que abaixo subscreve, declara para fins de Renovação de Outorga junto ao Ministério das Comunicações, que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Balneário Camboriú, 05 de julho de 2007.

Honorthe School

RADIO 99 FM LTDA. HONORATO SALVATI CPF 198.205.349-68





#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80074115/0001-60 Razão Social: RADIO 99 FM LTDA

Endereço: AV ATLANTICA 2554 SOBRELOJA 20 / CENTRO / BALNEARIO

CAMBORIU / SC / 88330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

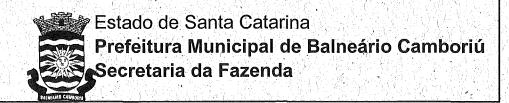
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2007 a 08/09/2007

Certificação Número: 2007081011264011852565

Informação obtida em 17/08/2007, às 10:57:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**CNDM** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

No 2044/2007

Processo Administrativo Nº 13527/2007

RADIO 99 FM LTDA

Data: 16/08/2007

1399

Identificação do Contribuinte

Nome: RADIO 99 FM LTDA

Requerente:

1399

Endereço: AV ATLANTICA , 2554 - SOBRELOJA 20

Município: BALNEÁRIO CAMBORIU

UF: SC

CEP: 88.330-906

CNPJ ou CPF: 80.074.115/0001-60

#### Finalidade da Certidão

Finalidade: Documentacao Propria

Observações:

CERTIFICO que, inexiste débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvada a PMBC o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Matricula 15766

Assinatura e Carimbo

LINDAMIR LANZNASTER SPENGLER

lo Santa Mainetura e Carimoo MANCULA 15945



#### ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

**RADIO 99 FM LTDA** 

CNPJ/CPF:

80.074.115/0001-60

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

70140035333690

Data Emissão:

26-06-2007 16:56:11

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pela Lei nº 13.568/05):

23-12-2007 16:56:11

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 021022007-20021080

Nome: RADIO 99 FM LTDA CNPJ: 80.074.115/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Es pertidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, referese exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;

- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <h //www.receita.fazenda.gov.br>.

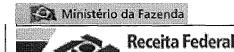
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 11/05/2007. Válida até 07/11/2007.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ass Constitution 18





### CERTIDÃO CONJUNTA







MINISTÉRIO DA FAZENDA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil

#### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 99 FM LTDA CNPJ: 80.074.115/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>> ou <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>>.

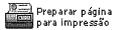
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 16:59:08 do dia 26/06/2007 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/12/2007.

Código de controle da certidão: 50AB.64A0.AF43.1058

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





#### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego Departamento de Emprego e Salário Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

# RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2006

Identificação do Estabelecimento

CREA 590500185651

Razão Social RADIO 99 FM LTDA EPP

CNPJ 80074115/0001-60

CEI

Endereço AV ATLANTICA, 2554

Bairro CENTRO

Cidade/UF BALNEARIO CAMBORIU / SC

CEP **88330-083** 

DECLARAÇÃO ENTREGUE

CEI Vinculado

Data 14/02/2007

Quantidades de vínculos 16

Coordenação da RAIS

Brasília, 21/03/2007.

Código de Identificação do Recibo

.831.4117.2395.174.74





### RÁDIO 99 FM LTDA

7ª Alteração e Consolidação Do Contrato Social CNPJ 80.074.115/0001-60

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual, que entre si fazem os sócios:

CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, natural de Santos - SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4/R 25551171 emitida pela SSP/SC e do CPF nº 170.539.609-78, residente e domiciliado à Rua 2300, nº 297, apto 1401, Edifício Bourbon, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

HONORATO SALVATI, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, nascido em 27/08/1953, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 883.431-8 emitida pela SSP/PR e do CPF nº 198.205.349-68, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 1020, apto 2001, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE LIMITADA**, "**RÁDIO 99 FM LTDA**", estabelecida à Avenida Atlântica, nº 2554, Edifício Imperatriz, sobreloja 20, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

CONTRATO SOCIAL

NIRE 42200954606

SESSÃO DE 21/05/1987

Os quais resolvem de livre e espontânea elaborar a SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **ALTERAÇÕES**

- 01) SAÍDA DO SÓCIO: CARLOS ALBERTO SPINELLI
- 02) INGRESSO DO SÓCIO: ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR
- 03) TRANSFERÊNCIA DE COTAS
- 04) INCLUSÃO DA CLÁUSULA "AFFECTIO SOCIETATIS".
- 05) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Em vista das alterações acima enumeradas obrigatoriamente elabora-se a novas Cláusulas contratuais se faz necessário e que permanecem inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social de Constituição até a Sexta Alteração que por força da presente não serão modificadas.

#### E ainda o sócio ingressante:

ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR, brasileiro, natural de Formosa do Oeste - PR, solteiro, nascido em 06/08/1971, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 29ª - R 3.951.531, emitida pela SSP/SC e do CPF nº 796.381.989-15, residente e domiciliado à Rua 2450, em frente ao nº 410, apto 401, Edifício Wesley, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

# CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

Cláusula Primeira - O capital social que é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), representado por 270.000 (duzentas e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma em moeda corrente des-







te país, o qual será distribuído, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

A/1 - ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR - que nada possuía, adquire neste ato do sócio retirante CARLOS ALBERTO SPINELLI, cotas no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), representados por 2.700 (duas mil e setecentas) cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, as quais encontram-se totalmente integralizadas.

B/2 - HONORATO SALVATTI - que possuí cotas no valor de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) das quais R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) encontram-se totalmente integralizadas e o saldo de R\$ 40.500,00 (quarenta mi e quinhentos reais) encontram-se à integralizar até 31/12/2007, e neste ato adquire do sócio retirante CARLOS ALBERTO SPINELLI, cotas no valor de (noventa e um mil e oitocentos reais), das quais R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) encontram-se totalmente integralizadas e o saldo de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) encontram-se à integralizar até 31/12/2007. Este sócio portanto torna seu capital social no valor total de R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais) representado por 267.300 (duzentas e sessenta e sete mil e trezentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

RESUMO	O CAPITAL SOCIAL			
A/1 - ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR	2.700 COTAS	1%	R\$	2.700,00
B/2 - HONORATO SALVATTI	267.300 COTAS	99%	R\$	267.300,00
TOTAL	270.000 COTAS	100%	R\$	270.000,00

O sócio ingressante **ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR**, declara estar ciente do **Ativo e Passivo** da respectiva empresa, assumindo todos os encargos ocorridos a partir desta data, declara também, que não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

O sócio retirante CARLOS ALBERTO SPINELLI retira-se da sociedade quite e satisfeito por seus haveres, nada mais tendo a receber ou a reclamar em época ou a tempo algum sob qualquer título dando plena , geral e rasa quitação por seus haveres.

Parágrafo Primeiro - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista nesta exclusão por justa causa.

Parágrafo Segundo - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda - A sociedade será administrada pelo sócio HONORATO SALVATTI, o qual sempre que se fizer necessário representará a sociedade na qualidade de DIRETOR ADMINISTRATIVO em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade.









Cláusula Terceira - As alterações contratuais que versem sobre a administração, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução do capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processados por decisão unânime dos sócios.

Cláusula Quarta - fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada no Contrato de Constituição, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E. por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRA-TUAL em 05 (cinco) vias datilografadas de um só lado, na mesma forma e teor, o sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, para que produzem um só efeito, sendo a primeira via para o competente registro e arquivamento na Junta Comercial e as demais devolvidas nos sócios e donatários, depois de anotadas.

Balneário Camboriú (SC), 31 de Agosto de 2004.

Henroto Soliah.

**HONORATO SALVATTI** 

ULISSES JULIO BORBA JUNIOR

Ulisas Later Bose

Šócio Ingressante

CARLOS ALBERTO SPINELLI

Sócio Retirante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2005

SOB Nº: 20052226263 Protocolo: 05/222626-3

Empresa:42 2 0095460 6

FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL

taliancquerl

ALT0799fm2004consol

Página 1

nstrumento
Particular
de Alteração
Contratual

## RADIO 99 FM LTDA

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CGC/MF 80.074.115/0001-60

Pelo presente instrumento particular de Alteração

Contratual, que entre si fazem os sócios:

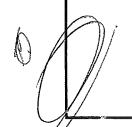
*HONORATO SALVATI*, brasileiro, maior, solteiro, do comercio, portador da Carteira de Identidade nº 883.431-8 emitida pela SSP/PR e do CIC nº 198.205.349-68, residente e domiciliado Rua Max , n.º 284, Centro, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina.

<u>CARLOS ALBERTO SPINELLI</u>, brasilerio, maior, casado, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R 25551171 - emitida pela SSP/SC e o CIC nº 170.539.609-78, residente e domiciliado à Rua 2.300 nº 297 - APTº 1.401, Edifício Bourbon, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, "**RADIO 99 FM LTDA** " estabelecida à Av. Atlântica n° 2554, sobreloja 20, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Os quais de livre e espontânea vontade elaboram a sua SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONTRACTOR AND AND PROPERTY OF THE PROPERTY OF	Total Control of the		
CONTRATO SOCIAL	NIRE 4220095460	EMSESSÃO	21/05/87
1ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO	15/02/90
2º ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO	01/09/92
3º ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO	19/12/95
4º ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460 6	EM SESSÃO	29/05/01
5ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460 6	EM SESSÃO	01/10/02
第一章 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			





#### ALTERA ÇÕES

#### 01 - TRANSFERENCIA DE COTAS DO CAPITAJ. SOCIAL

Em vista das alterações acima enumeradas obrigatoriamente elabora-se a novas Cláusulas contratuais que por força da presente se faz necessário e que permanecem inalteradas e de pleno vigor as demais eláusulas do Contrato Social de Constituição até a Quinta Alteração que por força da presente não serão modificadas.



# CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quarta - O capital social que é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), representado por 270.000 (duzentos e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada uma permanecerá o mesmo o qual será subscrito e integralizado em moeda corrente deste país da seguinte forma pelos sócios:

- A/1 CARLOS ALBERTO SPINELLI, Que possui 35.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 35.000,00, (Trinta e cinco mil reais) totalmente subscritas e integralizadas e mais 100.000 (Cento mil) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que seria subscritas e integralizadas até 31.12.2007, e que mediante esta Alteração Contratual, neste ato transfere destas cotas a integralizar ao Sr. HONORATO SALVATI, 40.500 (quarenta mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), o qual neste ato o Sr. Calos Alberto Spinelli dá plena e geral quitação das cotas hora transferidas, restando-lhe neste ato a integralizar até 31/12/2007, R\$ 59.500,00 (Cinqüenta e nove mil e quinhentos reais), totalizando o seu Capital Social em 94.500 (Noventa e quatro mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 94.500,00-(Noventa e quatro mil e quinhentos reais)
- B/2 HONORATO SALVATI Que possui 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 135.000,00-(Cento e trinta e cinco mil reais) adquire neste ato do sócio CARLOS ALBERTO SPINELLI, 40.500 (quarenta mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais, a serem integralizadas até 31/12/2007, totalizando o seu Capital Social em 175.500 (cento e setenta e cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 175.500.00-(cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

RESUMO	DO CAPITAL	SOCIAL	
<u>SÓCIOS</u>		N° DE COTAS	<u>VALOR</u>
A/1 - HONORATO SALVATI B/2 - CARLOS ALBERTO SPINELL	65% = 1 35%	94.500	RS 175.500,00
TOTAL	1 <u>55.76                                     </u>	270.000	R\$ 94.500,00 R\$ 270.000,00
The Man Man Company of the Man Man Company of the Man Company of the Company of t		5、生活是"西海南亚金)	





Cláusula Quinta - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

#### **CAPÍTULO III** DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS GERENTES

Cláusula Décima - A sociedade será administrada pelos sócios, HONORATO SALVATI E CARLOS ALBERTO SPINELI, os quais sempre que se fizerem necessário representarão sempre em conjunto a sociedade na qualidade de DIRETORES ADMINISTRATIVOS, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade.

As partes elegem o Foro desta Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e solucionar as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual datilografadas de um só lado, na mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que tudo assistiram e também assinam, destinando-se a primeira via para o competente registro JUNTA COMERCIAL do Estado de Santa Catarina, e as demais devolvidas aos sócios donatários, depois de seu respectivo registro.

Balneário Camboriú (SC), 07 de Outubro de 2002.

**TESTEMUNHAS** 

Cleomir Haroldo Portes

CPE-034.765.029-53/RG 892.917 SSI-PR PC CRC/SC - 007804/0-2

**Nattalie Portes** 

CPF 003.682.449-62/RG 3.665.400 SSP-SC

ALT06RA99

PORTSKAR 047 3670490



### RADIO 99 FM LTDA



#### 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CGC/MF 80.074.115/0001-60

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, que entre si fazem os sócios:

<u>WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO</u>, brasileiro, maior, solteiro, economista , portador da Carteira de Identidade nº 4.726.572-8 - emitida pela SSP/SC, e do CIC sob o nº 169.300.029-68, residente e domiciliado à Rua 3300 nº 390 aptº 401, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

<u>CARLOS ALBERTO SPINELLI</u>, brasilerio, maior, casado, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R 25551171 - emitida pela SSP/SC e o CIC nº 170.539.609-78, residente e domiciliada à Rua 2.300 nº 297 - APTº 1.401, Edificio Bourbon , na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, "**RADIO 99 FM LTDA** " estabelecida à Av. Atlântica nº 2554, sobreloja 20, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, **e ainda o socio ingressante**:

HONORATO SALVATI, brasileiro, maior, solterio, do comercio, portador da Carteira de Identidade nº 883.431-8 emitida pela SSP/PR e do CIC nº 198.205.349-68, residente e domiciliado Rua Max, n.º 284, Centro, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina.

Os quais de livre e espontânea vontade elaboram a sua QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

print the property of the state		
ECONURRAMIO NOCEIA	L NIRE 4220095460	EMSESSÃO 21/05/87
		WITHGE BATTER
ALL LANGUAGES AND THE		
II" ALTERAÇÃO	INIRE 4220095460	EM SESSÃO 15/02/90
2º ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO 01/09/92
i alienalau	1 THE +2200723400	LIN OLOGAU VIIVIIA
3° ALTERACAO	INIRE 4220095460	EM SESSÃO 19/12/95
		THE ORDER OF THE PERSON
and the restriction of the same	artman issanneren	THE OWNER OF SAME OF
4° ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460 6	EM SESSÃO 29/05/01
,		
	1	



#### ALTERA CÕES

- 1) INGRESSO DO SÓCIO: HONORATO SALVATI
- 2) SAÍDA DA SÓCIO: WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO
- 3) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL
- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Em vista das afterações acima enumeradas obrigatoriamente elabora-se a novas. Cláusulas contratuais que por força da presente se faz necessário e que permanecem inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social de Constituição até a Quarta Alteração que por força da presente não serão modificadas.



#### CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quarta - O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passará doravante para R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), representado por 270.000 (duzentos e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada uma o qual será subscrito integralizado em moeda corrente deste país da seguinte forma pelos sócios:

A/1 - CARLOS ALBERTO SPINELLI, - Que possui 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais) totalmente subscritas e integralizadas, **mediante esta alteração** subscreve mais 120.000 (Cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), das quais integraliza neste ato 20.000 (Vinte mil) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e o saldo 100.00 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil) será integralizado até 31.12.2007, totalizando o seu Capital Social em 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 135.000,00-( Cento e trinta e cinco mil reais).

B/2 - HONORATO SALVATI - Que nada possui adquire da sócio retirante WALDIR E-DUARDO MARTINS FILHO, 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R\$ 15.000.00 (Quinze mil reais), totalmente integralizadas, e subscreve e integraliza neste ato mais 120.000 (Cento e vinte mil) cotas no valor R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalizando o seu Capital Social em 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 135.000,00-( Cento e trinta e cinco mil reais).

RESUMO DO C	CAPITAL SOCIAL	
<u>SÓCIOS</u> A/I - CARLOS ALBERTO SPINELLI	N° DE COTAS 135.000 R	<u>VALOR</u> \$ 135,000,00
B/2 - HONORATO SALVATI		\$ <u>135.000,00</u>
TOTAL	270,000 R	\$ 270,000,00

Cláusula Quinta - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio retirante <u>WALDIR EDUARDO MARTINS FI-LHO</u>, retira-se da sociedade quite e satisfeito por seus haveres, nada mais tendo a receber ou a reclamar em época ou a tempo algum sob qualquer título dando plena, geral e raza quitação por seus haveres.

O sócio ingressante HONORATO SALVATI, declara estar ciente do ativo e passivo da respectiva empresa, assuimindo todos os encargos existentes a partir desta data.

D. y.

O sócio ingressante declara também, que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

# <u>CAPÍTULO III</u> DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS GERENTES

Cláusula Décima - A sociedade será administrada pelos sócios, HONORATO SALVATI E CARLOS ALBERTO SPINELI, os quais sempre que se fizerem necessário representarão sempre em conjunto a sociedade na qualidade de DIRETORES ADMINISTRATIVOS, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade.

As partes elegem o Foro desta Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e solucionar as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual datilografadas de um só lado, na mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que tudo assistiram e também assinam, destinando-se a primeira via para o competente registro da JUNTA COMERCIAL do Estado de Santa Catarina, e as demais devolvidas aos sócios donatários, depois de seu respectivo registro.

Balneário Camboriú (SC), 20 de Agosto de 2002

Carlos Alberto Spinelli

SÓCIO INGRESSANTE

Honorto Soluti

Honorato Salvati

SÓCIA RETIRANTE

Waldir Eduardo Martins Filho

**TESTEMUNHAS** 

Cleamir Haroldo Portes

CPF 034.765.029-53/RG 892.917 SSI-PR

Te CRC/SC - 007804/0-2

Nattalie Portes

CPF 003.682.449-62/RG 3.665.400 SSP-SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2002

SOB Nº: 20021932794

Protocolo: 02/193279-4 Empresa: 42 2 0095460 6

RADIO 99 FM LTDA

Mon few Strong

MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAI

PORT'SKAR (047) 367-0490

ALT



## RÁDIO 99 FM LTDA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: CNPJ MF 80.074.115/0001-60

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem os sócios: CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº 4/R-25551171-SSP-SC e CIC nº 170.539.609-78, residente e domiciliado à Rua 2300, nº 297, apto. 1401, Balneário Camboriú - SC., WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 4.726.572-8 - SSP-SC e CIC nº 169.300.029-68, residente e domiciliado à Rua 3300, nº 390, apto. 401, Balneário Camboriú – SC, únicos sócios componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada "RÁDIO 99 FM LTDA", localizada à Av. Atlântica, nº 2554, sobreloja 20, Balneário Camboriú – SC., com Contrato Social Primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob  $n^{\circ}$  4220095460, sessão de 21/05/87, Primeira Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 15/02/90, Segunda Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 01/09/92, e Terceira Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 19/12/95, resolvem por este instrumento elaborar sua Quarta Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

Jul Da

#### ALTERAÇÃO:

1) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.



Em vista da alteração acima, será modificada a Cláusula Quarta (Terceira Alteração Contratual), permanecendo inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

- CLÁUSULA QUARTA O Capital Social que é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), passará doravante para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas da seguinte forma:
  - O sócio CARLOS ALBERTO SPINELLI, que possui cotas no valor de 2.000,00 (Dois mil reais), subscreve e integraliza no presente ato cotas no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital.
  - 2) O sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, que possui cotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), subscreve e integraliza no presente ato cotas no valor de 13.000,00 (Treze mil reais) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital.

Jul.

Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social fica assim distribuídos entre os sócios – cotistas:

Carlos Alberto Spinelli

- Número de Cotas: 15.000

- Valor: R\$ 15.000,00

Participação no Capital:50%

Waldir Eduardo Martins Fº

- Número de Cotas: 15,000

- Valor: R\$ 15.000,00

- Participação no Capital: 50%

E por estarem, todos os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas.

Balneário Camboriú, 17 de março de 2001.

WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO

TESTEMUNHAS:

SILVIA APARECIDA DA SILVA

CPF. 042/761.049-47

RG. 4.800.726-9 - SSP-SC

OSNILDA OSMARINA DA SILVA

CPF. 859.065.499-00

RG. 4/R 2.868.832 - SSP-SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2001

SOB O NÚMERO: 20010680640

Protocolo: 01/068064-0

Empresa:42 2 0095460 6

SECRETARIO GERAL



#### RÁDIO 99 FM LTDA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CGC MF 80.074.115/0001-60

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem os sócios: CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro. divorciado, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº 4/R-25551171-SSP-SC e CIC nº 170.539.609-78 residente e domiciliado à Rua 1.001, nº 468, apto 101, Centro, Balneário Camboriú -SC, WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 169.300.029-68, residente e domiciliado à Rua 3.300, nº 390, apto 401, Balneário Camboriú - SC, AROLDO DE LARA CARDOSO, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 16.775.976 - SP e CIC nº 027.751.669-20, residente e domiciliado à Rua Seridó, nº 93, 12º andar - São Paulo - SP, únicos sócios componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada "RÁDIO 99 FM LTDA", localizada à Rua 2.000, nº 13, 1º andar, Ed. Imperatriz, Balneário Camboriú - SC., com Contrato Social Primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 4220095460, sessão de 21/05/87, Primeira Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 15/02/90, e Segunda Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 01/09/92, resolvem por este instrumento elaborar sua Terceira Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

January January

#### ALTERAÇÕES:

- 1) ALTERAÇÃO DA SEDE E DOMICÍLIO DA SOCIEDADE;
- 2) SAÍDA DE SÓCIO COTISTA E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL;
- 3) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA "MORTE".

Em vista das Alterações acima enumeradas, serão modificadas as

#### RĂDIO 99 FM LTDA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



cláusulas: Primeira (Segunda Alteração Contratual), Quarta (Segunda Alteração Contratual) e Oitava (Contrato Social Primitivo), permanecendo inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede e domicílio da sociedade é transferida para a Avenida Atlântica nº 2.554, sobreloja 20, Edifício Imperatriz, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - a) Retira-se da sociedade, pago e satisfeito de todos os seus haveres e interesses , dando plena, geral e raza quitação pelo presente instrumento, o sócio AROLDO DE LARA CARDOSO, que possui cotas no valor de R\$ 0,02 ( Dois centavos de real), que transfere pelo valor nominal ao sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, já acima qualificado.

Or Jan 2

- b) O Capital Social que é de R\$ 0,90 (Noventa centavos de real) passará doravante para R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), representado por 4.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas da seguinte forma:
- 1) O Sócio Carlos Alberto Spinelli, que possui cotas no valor de R\$ 0,45 ( Quarenta e cinco centavos de real), subscreve e integraliza no presente ato cotas no valor de R\$ 1.999,55 ( Hum mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 509,90 (Quinhentos e nove reais e noventa centavos) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital, e R\$ 1.489,65 ( Hum mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional.
- 2) O Sócio Waldir Eduardo Martins Filho, que possui cotas no valor de



#### RÁDIO 99 FM LTDA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 0.43 (Quarenta e três centavos de real) adquire do sócio retirante cotas no valor de R\$ 0,02 ( Dois centavos de real), no presente ato subscreve e integraliza cotas no valor de R\$ 1.999,55 (Hum mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 509,90 ( Quinhentos e nove reais e noventa centavos) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital, e R\$ 1.489,65 ( Hum mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional.

Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social fica assim distribuido entre os sócios - cotistas:

Carlos Alberto Spinelli

- Número de Cotas: 2.000

Valor : R\$ 2.000,00

- Participação no Capital: 50%

Waldir Eduardo Martins Fº - Número de Cotas: 2.000

Valor: R\$ 2:000,00

- Participação no Capital: 50%

CLÁUSULA OITAVA - Ocorrendo o falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a

sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou da comunicação do impedimento para, ao preço de mercado, apurarem os haveres do sócio falecido ou impedido.Os herdeiros do sócio falecido ou representantes e sucessores do impedido receberão todos os seus haveres apurados, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de 1% ( um por cento ) ao mês.

#### RÁDIO 99 FM LTDA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem, todos os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 08 (oito) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas.

Balneário Camboriú, 10 de novembro de 1.995

CARLOS ALBERTO SPINELLI

WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO

AROLDO DE LARA CARDOSO

TESTEMUNHAS:

RAJULI CIISTINA BUZINI RAQUEL CRISTINA BUSINI

CPF 886666709-91

ULISSES ANDERSON BERNARDINO

CPF 585876599-87

Jas Co

NECESSIA STRUCTURE STRUCTURE AND STRUCTURE A



## RADIO 97 FM LTDA SEGUNDA ALTERACÃO CONTRATUA! CGCMF 80.074.115/0001-60

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem os sócios: CARLOS ALBERTO SPINFILI, brasileiro, casado, de comércio, portador da Carteira Identidade nº 798.397-PR e CIC nº 170.539.609-78 residente e domiciliado à Av.Brasil nº 697 apto 801 Centro - Balneário Camborió-SC, WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 661.704 PR e CIC nº 169.300.029-68, residente e domiciliado à Rua Professor Otavio da Silreina nº 33 Curitiba-PS e AROLDO DE LARA CAR-DOSO, brasileino, separado quálcus?estra, inch dustrial, portador da Carteira de Identidade nº 16.775.975-SP e CIC n9 027.751.669-20 residente e domiciliado à Rua Hans Nobling nº 111 39 andar - São Paulo-SC, únicos sócios componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada "RADIO 99 FM | ITDA", localizada à Av. Atlân-tica nº 1750 Centro - Balneário Camboriú-SC., com Contrato Social Primitivo e Alteração Contratual registradas e arquivadas na MM JUCESC sob nΩs.

CONTRATO SOCIAL 12 ALTERAÇÃO NIRC 4220095460 NIRC 42200954606 EM SESSÃO DE 21.05.87 EM SESSÃO DE 15.02.70

inscrita no CGCMF sob nº 80.074.115/0001-60, os quais resolvem de livre a espontânea vontade elaborar sua SEGUNDA Al-TERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

#### -ALTERAÇÕES

- 1) ALTERAÇÃO DA SEDE E DOMICILIO DA SOCIE-DADE
- 2) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL
- 3) ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Em vista das Alterações acima enumeradas obrigatoriamente será alterado a Cláusula 18,42,102.







#### <u>CAPITULO-I</u> DA SEDE-CAPITAL SOCIAL-ADMINISTRAÇ<mark>ã</mark>O

- Cláusula 12 A sede e domicilio da sociadade será: Rua 2000 nº 13 1º andar Ed. Imperatriz Palneário Camboniú - SC
- Cláusula 43 O Capital Social que era de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros) passará doravante para CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) representados por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) de cotas no valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente deste pelos sócios da seguinte forma:

#### A) CAPITAL SOCIAL EXISTENTE

5ଟ,ଟଟ	SPINELLICR#	3 ALBERTO	CARLOS	
48,00	M. FILHOCR#	R EDUARDO	WALDIR	
2,00	CARDOSOCR\$	DE LARA	AROLDO	
name to the state what while while depth dollars them	•			
100.00			TAL	Tr

### B) CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL SOCIAL EXISTENTE EM 31.12.1990

		SPINELLICR\$	74.700,00
		M. FILHOCR\$ CARDOSO,CR\$	71.712,90 2.989.00
Т	OTAL	 	149,400.00

- C) SUBSCRIÇÃO DE COTAS NO VALOR DE CR\$
  2.350.500,00 (dois milhões, trezentos e
  cinqüenta mil e quinhentos cruzeiros) SENDO INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE DESTE
  PAIS EM ATÉ 31.12.1993.
- CARLOS ALBERTO SPINELLI....CR\$ 1.175.250,000 - WALDIR EDUARDO M. FILHO....CR\$ 1.128.240,000 - ARGLDO DE LARA CARDOSO....CR\$ 47.010,000

#### TOTAL.....CR\$ 2.350.500,00

#### RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

- CARLOS A.SPINELLI....(50%).CR\$ 1.250.000,00 - WALDIR E.MARTINS FILHO(48%).CR\$ 1.200.000.00
- AROLDE DE LARA CARDOSO( 24), CR\$ 50.000.00

TOTAL CAFITAL..... ( 100% )..CR\$ 2.500.000,00

6



FL . 83

Cláusula 109 A sociedade será administrada pelos sócios CARLOS ALBERTO SPINELLI e WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, os quais sempre que se fizer necessário representarão a sociedade na qualidade de de GERENTES, em juizo ou fora dele podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade em conjunto e separadamente.

Permanecem inalterados e em pleno vigor as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social Primitivo e posteriores Alterações Contratuais que por força da presente não foram modificados.

E, por estarem desta forma justos, combinados firmam o presente instrumento de Alteração Contratual em Ø5 (cinco) vias de igual forma e teor perante duas testemunhas.

Balneário Camboriú, Ø1 de maio de 1991.

WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO

EARLOS ALBERTO SPINELLI

AROLDO DE LARA CARDOSO

TESTEMUNHAS/

ARY EDSON PORTES

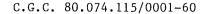
CIC 576.004.149-53

PATRICIA KOERICH

CIG-789.773.559-15

Application of the second be santa consense Application of the second of

#### RADIO 99 FM LTDA





#### PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, casado, comercian te, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, 1750, apto 1003, na cidade de Balneário Camboriú estado Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 2.551.171-SC e CPF nº 170.539.609-78; LEONARDO CONS TANTINO SILVEIRA DE SOUZA GAROFALLIS, brasileiro, casa do, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Arno Ho eschel nº 55, apto 901, na cidade de Florianopolis, es tado de Santa Catarina, portador da carteira de identi dade RG nº 109.270-SC e CPF Nº 245.414.869-20; e LOS ANTONIO BONATELLI, brasileiro, casado, supervisor, residente e domiciliado à Rua Tenente Silveira, 164 apto 304, na cidade de Florianópolis estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº890. 910-SC e CPF nº 290.544.359-68. únicos sócios da ciedade que gira sob a denominação social de RÁDIO 99 FM LTDA, com sede na cidade de Balneario Camboriú, es tado de Santa Catarina, a Avenida Atlântica nº 1750, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, sob nº 4220095460, em ses são de 21 de maio de 1987, resolvem por este mento de alteração social, modificar o seu contrato ' primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Retira-se da sociedade, pago e satisfeito de todos os seus ha veres e interesses dando plena, geral e raza quitação, pelo presente instrumento, o sócio LEONARDO CONSTANTINO SILVEIRA DE SOUZA GAROFALLIS, que possui inteiramente 'integralizados na sociedade dada 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de CZ\$ 1,00 (hum cruzado) cada, totalizando CZ\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) que cede e transfere pelo valor nominal a WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro solteiro, economista, residente e domiciliado à Travessa Kalil Karam nº 51 na cida de de Curitiba, estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 169.300 029-6 8, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade, declarando conhecer a si tuação econômico-financeira da sociedade, ficacado desta forma sub-rogado nos di reitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Retira-se da sociedade, pago e satisfeito de todos os seus haveres e interesses dando plena, geral e raza quitação, pelo presente instrumento o sócio CARLOS ANTONIO BONATELLI, que ....

## RÀDIO 99 FM LIDA PRIMEIRA ALITERAÇÃO CONTRATUAL

possui inteiramente integralizadas na sociedade 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas, no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada, totalizando Cz\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados), que cede e transfere pelo valor nominal, na seguinte proporção:

- a) 23.000 (Vinte e tres mil) cotas, no valor total de Cz\$ 23.000,00 (Vinte e tres mil cruzados), ao sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, já acima qualificado;
- b) 2.000 (Duas mil) cotas, no valor total de Cz\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados), a AROLDO DE LARA CARDOSO, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado à Rua Hans Nobling, nº 111, 3º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade RG nº 16.775.976-SP e CPF nº 027.751.669-20, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade, declarando conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Em decorrencia das alterações havidas nas cláusulas anteriores, o capital social de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), representado por 100.00 (Cem mil) cotas, no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada, fica assim distribuido entre os sócios-cotistas:

<u>sócio</u>	COTAS	CAPITAL/Cz\$
CARLOS ALBERTO SPINELLI	50.000	50.000,00
WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO	48.000	48.000,00
AROLDO DE LARA CARDOSO	2.000	2.000,00
TOTALS	100.000	100.000,00

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: - Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem, todos os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas Regina Helena Cataldo Spinelli, portadora da carteira de identidade RG nº 7.137.521-SP e CPF nº 806.549.408-00, e Nilton da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 1.504.119-SC e CPF nº 550.557.619-20, em 5 (cinco) vias de igual teor, para os devidos fins e efeitos de direito.

Balneário Camboriú,

de agosto de 1.988.

Carlos Alberto Spinelli

fls.3

#### PRIMETRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os socios ingressantes declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exemples a atividade mercantil.

Leonardo Constantino Silveira de Souza Garofallis

Carlos Antonio Bonatelli

Waldir Eduardo Martins Filho

TESTEMUNHAS:

Regina Helena Cataldo Spinelli RG nº 7.137.521-SP

CPF nº 806.549.408-00

Nilton da Silva

RG nº 1.504.119-SC

CPF nº 550.557.619-20

Ø . ~



CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 1750, apto 1003, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 2.551.171-SC e CPF nº 170.539.609-78; LEONARDO CONSTANTINO SILVEIRA DE SOUZA GAROFALLIS, bra sileiro, casado, engenheiro, residente e domi ciliado à Rua Arno Hoeschel nº 55, apto 901, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa ' Catarina, portador da carteira de identidade' RG nº 109.270-SC e CPF nº 245.414.869-20; CARLOS ANTONIO BONATELLI, brasileiro, casado, supervisor, residente e domiciliado à Rua Tenente Silveira, 164, apto 304, na cidade Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 890.910 -SC e CPF nº 290.544.359-68, CONSTITUEM, entre si, uma Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condi ções, à saber:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação social de "RÁDIO 99 FM LTDA", tendo sede e foro na cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina, à Avenida Atlântica nº 1750.

CLÁUSULA II - A sociedade tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão de qualquer modalidade, na cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina ou em quaisquer outras localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorque concessões ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, e serviço especial de música funcional, para suportação dos encargos da empresa e sua necesária expansão.

Paragrafo 1º - A execução dos serviços a que se refere esta cláusula ,

D. S. J.

## RADIO 99 FM LTDA CONTRATO SOCIAL

obedecerá, sempre, à legislação especéfica que reger os serviços de radiodifusão, visando fins educacionais, civicos patrióticos e recreativos.

Parágrafo 2º - Para consecução de seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais em qualquer localidade do País, podendo, para tanto, a gêrencia destacar parte do capital social que destinará à atividade de sucursal, mediante arquivamento de tal ato no registro de comércio competente.

CLÁUSULA III - A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da Lei específica.

CLÁUSULA IV - O capital social é de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), representado por 100.000 (Cem mil) cotas, no valor de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma e assim subscritas pelos sócios:

- o sócio Carlos Alberto Spinelli, com 50.000 (Cinquenta mil) cotas, no valor de Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados);
- o sócio Leonardo Constantino Silveira de Souza Garofallis, com 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas, no valor de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados);
- o sócio Carlos Antonio Bonatelli, com 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas, no valor de Cz\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados);

Parágrafo 1º - Cada sócio integralizará o seu capital da seguinte forma: 50% (cinquenta porcento) neste ato, em dinheiro, e os restantes 50% (cinquenta porcento) dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é limitada até o valor total do capital social.

Parágrafo 3º - As cotas representativas do capital social são indivisiveis e, para cada uma delas, a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

D.

Q. - \ \

40 3 7 t fls.3

CLÁUSULA V - É vedado o ingresso na sociedade a pessoas jurídicas e es trangeiras, nela só podendo seg admitidos brasileiros.

<u>CLÁUSULA VI</u> - As cotas representativas do capital social são intransferíveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros e a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA VII - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas cotas, terão preferência absoluta para sua aquisição, os demais sócios, aos quais o sócio interessado deverá comu nicar sua intenção por escrito.

Parágrafo 1º - O sócio interessado em transferir suas cotas deverá 'conceder aos demais, por escrito, um prazo para resposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 2º - Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuirem.

CLÁUSULA VIII - Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros do sócio falecido, o valor de seu capital social, con siderando-se, também, os créditos ou débitos que possua na sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

<u>CLÁUSULA IX</u> - Os administradores da entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA X - A sociedade será administrada pelo sócio Carlos Alberto Spinelli, na função de gerente, cabendo-lhe amplos e plenos poderes de administração, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como em qualquer aval, fiança ou garantia em favor de terceiros.

Parágrafo Único - A sociedade poderá fazer-se representar, também, em juízo ou fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato; sem -

der

Di.



CONTRATO SOCIAL

pre que a lei o exigir, conforme seja os poderes ortogados, o procurador ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, préviamente pelo Ministério das Comunicações.

<u>CLÁUSULA XI</u> - A título de "pro-labore" os sócios que compõem a adminis tração da sociedade retirarão mensalmente, uma importância a ser fixada de um comum acordo entre os sócios, o qual será levado a débito de conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA XII - O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral para apuração dos resultados no exercício; os lucros ou prejuízos apurados, serão divididos entre os sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que pos suirem, ou ficarão escriturados em títulos próprio da sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, por decisão de maioria de cotas.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios em qualquer época do ano, permitindo a apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

<u>CLÁUSULA XIII</u> - O quadro de empregados da sociedade será sempre const<u>i</u> tuido, no mínimo, de dois terços de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A partir de o instante em que a sociedade seja permissionária ou concessionária de qualquer modalidade de serviço de radio - difusão, nenhuma alteração poderá ser feito no presente contrato, sem prévia autorização do orgão competente do Governo Federal.

<u>CLÁUSULA XV</u> - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da Comarca de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina.

E por estarem, todos os sócios, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas Regina Helena Cataldo Spinelli, portadora da carteira de identidade RG nº 7.137.521-SP e CPF nº 806.549.408-00 e Nilton da Silva, portador da carteira de identida de RG nº 1.504.119 e CPF 550.557.619-20; em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Balneário Camboriú, 14 de maio de 1987.

J. J. P.

Carlos Alberto Spinelli

RÁDIO 99 FM LTDA

CONTRATO SOCIAL

fls.5

Houndo Japan

Leonardo Constantino Silveira De Souza Garofallis

Carlos Antonio Bonatelli

TESTEMUNHAS:

Regina Helena Cataldo Spinelli

RG nº7.137.521 - S.P.

CPF nº 806.549.408-00

Nilton da Silva

RG nº1.504.119 -SC

CPF nº 550.557.619-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARÍNA CERTIDAO - Certifico que feite occumente foi Registrado/Arquivado sos número e desta esta mosdos frecanicamente.

Max Josef Reuss Strenzel Secretario Geral em Exercício

Apresentada Ppolis, 27 FUNCIONARIO RESPONSAVEL JUCESC VI2 40 CGC

22200

.) ) j j (j ) 2))2

2223 2223

) )))

**3333** 33333 3333

Э э ) ) )

وروز



#### GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Dados da Entidade Sin	diant						cimento 04/2007	Exercício 2007
Nome da Entidade	PROFE EMPRG RADIO	rv sc			Código 009.0	o da Entid 19.1301	ade Sino 8-3	lical
Endereço RUA TENTENTE SI	LVEIRA		Número 324	Complemento		da Entidad 3.134/00		
Bairro/Distrito CENTRO		CEP 88010	)-301	Cidade/Município FLORIANOPOLIS				UF SC
Dados do Contribuinte Nome/Razão Social/De RADIO 99 FM LTDA							IPJ/C6di .115/00	go do Contribuinte 01-60
Endereço AV ATLANTICA	·		Número 2554	Complemento				
CEP 88330-083	Bairro/Distrito CENTRO			Cidade/Município BALNEARIO CAMBO	PRIU		UF SC	Código Atividade 6010-1/00
Dados de Referência d Categoria Patronal/Emprega Capital Social - Empres	dor X Empregados	Prof.	Liberal s Contribuintes	Autônomos 16	(-) Desconto/A	ocumento		419,33
Capital Social - Estabel	ecimento	Total Remunera	ação - Contribu	intes 12.580,00	(-) Outras Ded	uções		
MENSAGEM DESTINA	DA AO CONTRIBUINTE	Total Empregad	dos - Estabelec	imento 16	(+) Mora/Multa	l .		0,00
					(+) Outros Acr	éscimos		0,00
		-			(=) Valor Cobr	ado		419,33
<b>104-0</b> 10499.	71300 18917.7800	76 41150	0.001224	5 3492000004	41933			
Código do Cedente 009.019.13018-3	Nosso Número 80.074.	Valor 115/0001 419,3	do Documento	<del>7 141270133 30/04/</del>	7	4 <u>49-33</u> (		Exercício 2007
			Management of the co.	Autenticação mecân	ica			



# ENCONENDA REIOS











MISTER COM. SEC. BRV. COM. ELETROSIN \_ SS CE

EXPRESS

CARIMBO DA UNIDADE EXPEDIDORA



METENTE
1E: 1400 99 Gm 4012
1: A ATCHOTICA 2555/ SOBRE LOGO ZO
18330-906

			JSO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
	The state of the s		JSO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
	TENTATIVAS/EI	SO ME	☐MUDOU-SE ☐ FALECIDO
<b>1</b> a	DATA //	ETA OU CARIMBO MP	☐ DESCONHECIDO ☐ AUSENTE☐ RECUSADO ☐ NÃO PROCURADO☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO
2ª	DATA //	(ETIQUETA	☐ INFORMAÇÃO ESCRITA P/ PORTEIRO OU SÍNDICO
3ª	DATA		REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM

SEDEX/AR

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SSCE

Departamento de Outorga de Serviços – DOS

Esplanada dos Ministérios.

Bloco "R" – 3° Andar – Anexo Oeste – Sala 300.

Brasília/DF.

70044-900

## RÁDIO 99 FM LTDA.

Av. Atlântica, n.º 2554, sobreloja 20 Centro – Balneário Camboriú - SC 88330-906.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome:

**RADIO 99 FM LTDA** 

CNPJ:

80.074.115/0001-60

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:34:59 do dia 05/09/2007 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/10/2007.

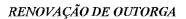
Certidão expedida gratuitamente.

Página 2 de 2

The S

Imprimir

Voltar





Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.

PROCESSO Nº: 53000.046274/2007 LOCALIDADE: BALNEARIO CAMBORIÚ / SC INTERESSADA: RADIO 99 FM LTDA.

TIPO DE OUTORGA: (X) CONCESSÃO () PERMISSÃO ( ) AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS		Fls	
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do ar	t. 220 da Constituição Federal;	Sim (X) Não ()	14
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Segurida	de Social;	Sim (X) Não ()	18
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS		Sim (X) Não ()	15
Prova de regularidade com a fazenda municipal;		Sim (X) Não ()	16
Prova de regularidade com a fazenda estadual;		Sim (X) Não ()	17
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certi pela Receita Federal;		Sim (X) Não ()	19
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Nacional;	Procuradoria Geral da Fazenda	Sim (X) Não ()	19
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;		Sim () Não ()	20 INCOM- PLETA
Documentos atualizados revelando a composição acionária da navidas em seu contrato social durante o período de vigência da cópia atualizada do estatuto.		Sim () Não ()	21-48 CÓPIAS
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas qu radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º, art. 3º do Decreto 88.0		6' 0 12 07	
		Sim () Não (X)	
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-4	4, A-45 ou A-46);		2
		Sim (X) Não ()	
l'empestiva?		Sim () Não (X)	
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);		Sim (X) Não ()	3-11
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;		Sim (X) Não ()	12-13
Certificados de quitação da contribuição sindical corresponde referente aos empregados;		Sim () Não (X)	
Certificados de quitação da contribuição sindical corresponde	entes aos últimos 5(cinco) anos		
eferentes as empresas;	Sim () Não (X)		
Vistoria da ANATEL;		Sim () Não (X)	
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	,	Sim () Não ()	XX
A entidade está quite com o FISTEL?		Sim (x) Não ()	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/trans	ferência direta-indireta?	Sim () Não (X)	
Quadro societário:			
COTISTA	QUOTA	R\$	

COTISTA R3

Quadro diretivo: HONORATO SALVATI - DIRETOR ADMINISTRATVO

Analista: RMFS/COSMS Data: 05/09/2007.

#### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300

CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF TEL.; (61) 311-6453 - FAX: 311-6617

Oficio nº 4.039

/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 2/ de

09

de 2007.

Ao Senhor, HONORATO SALVATI Diretor da RÁDIO 99 FM LTDA. Av. Atlântida, nº 2554, Centro.

CEP: 88330-000

Balneário Camboriú / SC

Ref. Processo nº 53000,046274/2007

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga, em freqüência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) Cópia da Relação anual de Informações Sociais - RAIS, completa;

- b) Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, haja vista o encaminhamento de cópias simples;
- c) Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1°, art. 3° do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, assinada pela representante legal da entidade junto Ministério das Comunicações;
- d) Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos referente aos empregados;
- e) Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos referente as empresas;

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em <u>original ou cópia autenticada.</u>

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste oficio, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador – Geral de Regime Legal de Outorgas

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

DESPACHO Nº2.845 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC

Brasília 28 de 09 de 2007.

#### AO SENHOR COORDENADOR-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS-CGEO

**Ref.: Processo** nº 53000.046274/2007 (apensado nº)

Interessada: RADIO 99 FM LTDA.

Assunto: Vistoria Técnica para Renovação de Outorga, período de 02/12/2007 a 02/12/2017.

Serviço: Radiodifusão sonora em frequência modulada.

Localidade: Balneário Camboriú / SC

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação de outorga deferida a Rádio 99 FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, opino pelo encaminhamento dos presentes autos, acompanhado do Laudo de Ensaio e ART, (fls. 3-13), à Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.

Após a citada vistoria, solicitamos a devolução do processo à Coordenação de Regime Legal de Outorgas, com o laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade da estação, para prosseguimento.

REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS

Adyogada

ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO

Coordenador de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO, para as providências de alçada.

Em/3/109/2007

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas



#### RÁDIO 99 FM LTDA Av. Atlântica, 2554 – Sobreloja 20 – Centro 88330-906 – Balneário Camboriú – SC.

Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2007.

Ao Senhor, Anacleto Rodrigues Cordeiro Coordenador – Geral de Regime Legal de Outorgas Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços MIMIETÉRIO DAS COMUNICACÕES EFASILIA - DF 53000-059853/2007-07 SEAPA/SC 28/10/2007-08/22

Ref.: Processo n. 53000.046274/2007.

1/2

(K: 0028

Conforme ofício n.º 4039/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC, estamos enviando anexo documentação para renovação de outorga de freqüência modulada.

Segue anexo:

- √a) Cópia da Relação anual de Informações Sociais RAIS;
- b) Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora com as devidas alterações;
- c) Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1°, art. 3° do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, assinada pela representante legal da entidade junto ao Ministério das Comunicações.
- d) Certificado de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;
- e) Certificado de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente a empresa;

Atenciosamente

Honorato Salvati

Diretor Rádio 99 FM Ltda.

GREET STATE

Programme and the second secon
Data 24/10/07
DO:005-000
Para XSIJU
☐ Conhecimento
TI ELGYPoléncias
🛘 Análise e Deliberação
U Preparar Resposta
Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se
Prazo: / //
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC
the contraction of the second contract and the first that the first that the





GONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 1750, apto 1003, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 2.551.171-SC e CPF nº 170.539.609-78; LEONARDO CONSTANTINO SILVEIRA DE SOUZA GAROFALLIS, bra sileiro, casado, engenheiro, residente e domi ciliado à Rua Arno Hoeschel nº 55, apto 901, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa ' Catarina, portador da carteira de identidade' RG nº 109.270-SC e CPF nº 245.414.869-20; CARLOS ANTONIO BONATELLI, brasileiro, casado, supervisor, residente e domiciliado à Rua Tenente Silveira, 164, apto 304, na cidade Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 890.910 -SC e CPF nº 290.544.359-68, CONSTITUEM, entre si, uma Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condi ções, à saber:

SANTOS 29 TABELIONATO
GONTERO COM DO PRIMA GALLAN ALLAN ALLA

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação social de "RÁDIO 99 FM LTDA", tendo sede e foro na cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina, à Avenida Atlântica nº 1750.

CLÁUSULA II - A sociedade tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão de qualquer modalidade, na cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina ou em quaisquer outras localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorque concessões ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, e serviço especial de música funcional, para suportação dos encargos da empresa e sua necesária expansão.

Paragrafo 1º - A execução dos serviços a que se refere esta cláusula,







Filipe Leonardo de Andrade Escrevente Notarial obedecerá, sempre, à legislacado par legislacado de radiodifusão, visando fins educaciona e recrea tivos.

Parágrafo 2º - Para consecução de seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais em qualquer localidade do País, podendo, para tanto, a gêrencia destacar parte do capital social que destinará à atividade de sucursal, mediante arquivamento de tal ato no registro de comércio competente.

<u>CLÁUSULA III</u> - A duração da sociedade é por prazo indeterminado, obser vando-se quando da sua dissolução, os preceitos da Lei específica.

CLÁUSULA IV - O capital social é de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), representado por 100.000 (Cem mil) cotas, no valor de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma e assim subscritas pelos sócios:

- o sócio Carlos Alberto Spinelli, com 50.000 (Cinquenta mil) cotas, no valor de Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados);
- o sócio Leonardo Constantino Silveira de Souza Garofallis, com 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas, no valor de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados);
- o sócio Carlos Antonio Bonatelli, com 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas, no valor de Cz\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados);

Parágrafo 1º - Cada sócio integralizará o seu capital da seguinte forma: 50% (cinquenta porcento) neste ato, em dinheiro, e os restantes 50% (cinquenta porcento) dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é limitada até o valor total do capital social.

Parágrafo 3º - As cotas representativas do capital social são indivi - siveis e, para cada uma delas, a sociedade reconhece apenas Annos 20 nA reconhece apenas A

proprietário.

9. J.

Filipe Leonardo de Andrade Escrevente Notarial Eonfer com o original que me ou apresentado do que dou fe. Balnoario Cambaril SC 15 001. 2007

Marilson M.B. dos Santos





CLÁUSULA V - É vedado o ingresso na sociedade, a pessoas jurídicas e es trangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros. 

CLÁUSULA VI - As cotas representativas do capital social são intransfe ríveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a trangeiros e a pessoas jurídicas.

CLAUSULA VII - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas cotas, terão preferência absoluta para sua aquisição, os demais sócios, aos quais o sócio interessado deverá comu nicar sua intenção por escrito.

Parágrafo 1º - O sócio interessado em transferir suas cotas deverá conceder aos demais, por escrito, um prazo para resposta, nunca infe rior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 2º - Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aqui sição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuirem.

CLÁUSULA VIII - Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagandose aos herdeiros do sócio falecido, o valor de seu capital social, con siderando-se, também, os créditos ou débitos que possua na sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que ocorrido o falecimento.

CLÁUSULA IX - Os administradores da entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido apro vados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA X - A sociedade será administrada pelo sócio Carlos Spinelli, na função de gerente, cabendo-lhe amplos e plenos poderes de administração, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, como em qualquer aval, fiança ou garantia em favor de terceiros.

BCW190

Parágrafo Único - A sociedade poderá fazer-se representatios: deres que forem fixados, nos respectivo CONNECTIONAL CENTRAL

mandato; sem -

pe Leonardo de An**drade** Escrevente Notarial

CONTRATO SOCIAL

pre que a lei o exigir, conforme seja os poderes ortogados, o procurador ou procuradores deverão tem seus nomes aprovados, préviamente pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XI - A título de "pro-labore" os sócios que compõem a adminis tração da sociedade retirarão mensalmente, uma importância a ser fixada de um comum acordo entre os sócios, o qual será levado a débito de conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA XII - O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, dia 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral para apuração dos re sultados no exercício; os lucros ou prejuízos apurados, serão dos entre os sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que pos suirem, ou ficarão escriturados em títulos próprio da sociedade, confor me ficar resolvido na oportunidade, por decisão de maioria de cotas.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços intercalares dos ne gócios em qualquer época do ano, permitindo a apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

CLÁUSULA XIII - O quadro de empregados da sociedade será sempre consti tuído, no mínimo, de dois terços de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A partir de o instante em que a sociedade seja permissionária ou concessionária de qualquer modalidade de serviço de radio difusão, nenhuma alteração poderá ser feito no presente contrato, prévia autorização do orgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA XV - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da Comarca de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina.

E por estarem, todos os sócios, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas Regina Helena Cataldo Spinelli, portadora da carteira de identidade RG nº 7.137.521-SP e CPF  $n^{\circ}$  806.549.408-00 e Nilton da Silva, portador da carteira de identida de RG nº 1.504.119 e  $\cancel{\text{CPF}}$  550.557.619-20; em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos og seus termos.

Carlos Alberto Spinelli

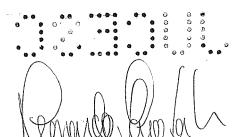
Filipe Leonardo de Andrade, Escrevente Notarial

Balneário Camboriú, 14 de ma lo Gallus de la Confere com o original que ha Loi doresentado do que dou fe. Balueário Camboril SC

- 5 001.72007

Marilson M.B. dos Santos

CONTRATO SOCIAL



Leonardo Constantino Silveira De Souza Garofallis

TESTEMUNHAS:

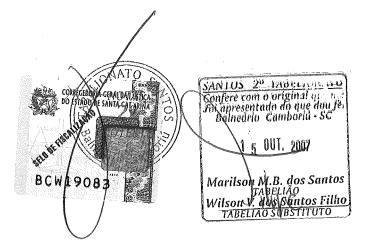
Regina Helena Cataldo Spinelli

RG nº7.137.521 - S.P.

CPF nº 806.549.408-00

RG nº1.504.119 -SC

CPF nº 550.557.619-20



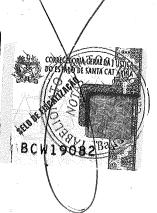


DAG - Certifies and sign of sharing CATARING
and see cultures of construction of second secon

SANTOS 2º TABELIONATO Confere com o original que me fai apresentado do que dou fe. Balneário Camboriú · SC

T 5 80T. 2007

Marilson M.B. dos Santos VABELIÃO Wilson W. dos <u>Santos Filho</u> TABELIÃO SOBSTITUTO



JUCESC

Apresentada a 3ª. via de CGC

Fpolis, 21 05 87

FONCIONÁRIO RESPONSÁVEL

#### RAD10 99 FM LTDA

#### C.G.C. 80.074.115/0001-60



### PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, casado, comercian te, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, 1750, apto 1003, na cidade de Balneário Camboriú estado Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 2.551.171-SC e CPF nº 170.539.609-78; LEONARDO CONS TANTINO SILVEIRA DE SOUZA GAROFALLIS, brasileiro, casa do, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Arno Ho eschel nº 55, apto 901, na cidade de Florianópolis, es tado de Santa Catarina, portador da carteira de identi dade RG nº 109.270-SC e CPF Nº 245.414.869-20; e LOS ANTONIO BONATELLI, brasileiro, casado, supervisor, residente e domiciliado à Rua Tenente Silveira, apto 304, na cidade de Florianópolis estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº890. 910-SC e CPF nº 290.544.359-68. únicos sócios da ciedade que gira sob a denominação social de RADIO 99 FM LTDA, com sede na cidade de Balneário Camboriú, es tado de Santa Catarina, à Avenida Atlântica nº 1750, com Contrato Social arquivado na com confere social arquivado na com confere social conferencia de contrato de 1987, resolvem pareses social conferencia de conferencia de contrato social arquivado na completa de contrato se contrato Social arquivado na completa de contrato Social arquivado na com contrato Social arquivado na completa de contrato de contra estado de Santa Catarria, são de 21 de maio de 1987, resolvem procese de o original que me la contacta de contacta primitivo de acordo com as cláusulas (segli) to

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Retira-se da sociedade, pago e satisfeito de inclusion veres e interesses dando plena, geral e raza quitação, pelo presente interior socio LEONARDO CONSTANTINO SILVEIRA DE SOUZA GAROFALLIS, que possui inteiramente 'integralizados na sociedade dada 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de CZ\$ 1,00 (hum cruzado) cada, totalizando CZ\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) que cede e transfere pelo valor nominal a WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro solteiro, economista, residente e domiciliado à Travessa Kalil Karam nº 51 na cida de de Curitiba, estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 169.300 029-6 8, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade, declarando conhecer a si tuação econômico-financeira da sociedade, ficacado desta forma sub-rogado nos di reitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Retira-se da sociedade, pago e satisfeito de todos os seus ha veres e interesses dando plena, geral e raza quitação, pelo presente instrumento o sócio CARLOS ANTONIO BONATELLI, que .....

M

### RÀDIO 99 FM LIDA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

possui inteiramente integralizadas na sociedade 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas, no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada, totalizando Cz\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados), que cede e transfere pelo valor nominal, na seguinte proporção:

- a) 23.000 (Vinte e tres mil) cotas, no valor total de Cz\$ 23.000,00 mil cruzados), ao sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, já acima qualificado;
- b) 2.000 (Duas mil) cotas, no valor total de Cz\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados), AROLDO DE LARA CARDOSO, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado à Rua Hans Nobling, nº 111, 3º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade RG nº 16.775.976-SP e CPF nº 027.751.669-20, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade, declarando conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrencia das alterações havidas nas cláusulas anteriores, o capital social de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), representado por 100.00 (Cem mil) cotas, no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada, fica assim distribuido entre os sócios-cotistas:

<u>sócio</u>	COTAS	CAPITAL/Cz\$
CARLOS ALBERTO SPINELLI	50.000	50.000,00
WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO	48.000	48.000,00
AROLDO DE LARA CARDOSO	2,000	2.000,00
TOTAIS	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- Fica investido na função de sócio-gerente da so do da prestação de caução, o sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO. CLÁUSULA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não direm com as disposições do presente instrumento.

E por estarem, todos os sócios justos e contratados, assinam juntamente com as testemunhas Regina Helena Cataldo Spinelli, portadore de identidade RG nº 7.137.521-SP e CPF nº 806.549.408-00, e Nilton da Silva, dor da carteira de identidade RG nº 1.504.119-SC e CPF nº 550.557.619-20, em 5 (cinco) vias de igual teor, para os devidos fins e efeitos de direito.

Balneário Camboriú, 30 de agosto de 1.988.

Carlos Alberto Spinelli

Peru D'Leve :.



Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fe.

### RÁDIO 99 FM LIDA



### PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios ingressantes declaram que não estão incursos em nomhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil

Leonardo Constantino Silveira de Souza Garofallis

earlos Antonio Bonatelli

Cardoso

Waldir Eduardo Martins Filho

TESTEMUNHAS:

Regina Helena Cataldo Spinelli RG nº 7.137.521-SP

1.137.321 50

Nilton da Silva RG nº 1.504.119-SC

CPF nº 550.557.619-20

CPF nº 806.549.408-00

CONTROL OF THE CONTROL OF TH

apriese com ato WALTRICK' apresentado, do que dou se.





# RADIO 99 FM LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COCME 80.074.115/0001-60



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem os socios: CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cartaira de Identidade nº 798,397-PR e CIC nº 170.539.609-78 residente e domiciliado à Av.Brasil nº 692 apto 801 Centro - Balneário Camboriú-SC, WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade n9 651.704 PR TegCIC n9 169.300.029-68, residente e domiciliädo à Rua Professor Otavio da Silveina nº 33 Curitiba-PR e AROLDO DE LARA CAR-DOSO, brasila May separado judicialmente, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 16,775;976-9P e CIC nO 027.751.669-20 residente e domiciliado à Rua Hans Nobling nº 111 39 andar - São ParMo-SC,únicos sócios componentes da Socredade Por Cotas de Responsabilidade Limitada "RADIO 99 FM (IDA", localizada à Av. Atlântica nº 1750 Centro - Balneário Camboriú-SC., com Contrato Social Primitivo e Alteração Confratual registradas e arquivadas na MM JUCESC sob ngs.

CONTRATO SOCIAL 19 ALTERAÇÃO NIRC 4220095460 NIRC 42200954606 EM SESSÃO DE 21.05.87 EM SESSÃO DE 15.02.90

inscrita no CGCMF sob nº 80.074.115/0001-60, os quais resolvem de livre e espontânea vontade elaborar sua SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

### -ALTERACCES

- 1) ALTERAÇÃO DA SEDE E DOMICILIO DA SOCIE-DADE
- 2) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL
- 3) ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Em vista das Alterações acima lenumeradas obrigatoriamente será alterado a Cláusula 13,43,103.







#### CAPITULO-I SOCIAL-ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 19 A sede e domicilio da sociedade será: Rus 2000 ng 13 ig andar Ed. Imperatriz Balneário Camborió - 50



O Capital Social que era de CR\$ 100,00 cruzeiros) passará donavante "para Cláusula 43 CR# 2.500.000,00 (dais milhões e guinhentos cruzairos) representados por 0.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) de cotas no valor de CR® 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente deste pelos sócios da seguinte forma:

#### A) CAPITAL SOCIAL EXISTENTE

	CARLOS	<u>ALBERTO</u>	<u>SPINELLI.</u>	CR\$	50,00
	WALDIR	EDUARDO	M. FILHO	CR\$	48,00
	AROLDO	DE LARA	CARDOSO	CR\$	2,00
Τ(	DTAL			CR\$	100,00

B) CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL SOCIAL EXIS-TENTE EM 31.12.1990

			SPINELLICR\$	74.700,00
_	WALDIR	EDUARDO	M. FILHOCR\$	71.712,00
	AROLDO	DE LARA	CARDOSOCR\$	2.988,00
T(	TAL	2 E 4 E 1 A 4 4		149.400,00

C) SUBSCRIÇÃO DE COTAS NO VALOR DE 2.350.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros) SEN-DO INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE DESTE PAIS EM ATÉ 31.12.1993.

 CARLOS	ALBERTO	SPINELLICR\$	1.175.250,00
 WALDIR	EDUARDO	M. FILHOCR⊅	1.128.240,00
 AROLDO	DE LARA	CARDOSOCR\$	47.010,00

TOTAL.....CR\$ 2.350.500,00



#### RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

CARLOS A.SPINELLI....(50%).CR\$ 1.250.000,00 - WALDIR E.MARTINS FILHO (48%). CR\$ 1.200.000,00 - AROLDO DE LARA CARDOSO( 2%).CR\$ 50.000,00

TOTAL CAPITAL.... ( 180% )...CR4 10 Tabelianator 500.000,00





Eláusula 109 A sociedade será administrada pelos sócios CARLOS ALBERTO SPINELLI e WALDIR EDUARDO MAR-TINS FILHO, os quais sempre que se fizer necessário representarão a sociedade na qualidade de GERENTES, em juizo ou fora dele podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade em conjunto e separadamente.

Permanecem inalterados e em pleno vigor as cláusulas e condições constantes do Contrato Soural Primitivo e posteriores Alterações Contratuais que por força da presente não foram modificados.

E, por estarem desta forma justos, combinados firmam o presente instrumento de Alteração Contratual em Ø5 (cinco) vias de igual forma e teor perante duas testemunhas.

Balneário Camboriú, Ø1 de maio

WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO

CARLOS ALBERTO SPINELLI

TESTEMUNHAS:

ARY EDSON PORTES CIC 576.004.149-53

RICIA KÖERICH CID 789.773.559-15



DOSO REPOSE









### RÁDIO 99 FM LTDA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CGC MF 80.074.115/0001-60

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem os sócios: CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº 4/R-25551171-SSP-SC e CIC nº 170.539.609-78 residente e domiciliado à Rua 1.001, nº 468, apto 101, Centro, Balneário Camboriú -SC, WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro, solleiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 169.300.029-68, residente e domiciliado à Rua 3.300, nº 390, apto 401, Balneário Camboriú - SC, AROLDO DE LARA CARDOSO, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 16.775.976 - SP e CIC nº 027,751.669-20, residente e domiciliado à Rua Seridó, nº 93, 12º andar - São Paulo - SP, únicos sócios componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada "RÁDIO 99 FM LTDA", localizada à Rua 2.000, n° 13, 1° andar, Ed. Imperatriz, Balneário Camboriú - SC., com Contrato Social Primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 4220095460, sessão de 21/05/87, Primeira Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 15/02/90, e Segunda Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 01/09/92, resolvem por este instrumento elaborar sua Terceira Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

d De De 2

### ALTERAÇÕES:

- 1) ALTERAÇÃO DA SEDE E DOMICÍLIO DA SOCIEDADE;
- 2) SAÍDA DE SÓCIO COTISTA E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL;
- 3) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA "MORTE".

Em vista das Alterações acima enumeradas,





cláusulas : Primeira ( Segunda Alteração Contratual), Quaria ( Segunda Alteração Contratual) e Oitava ( Contrato Social Primitivo), permanecendo inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sede e domicilio da sociedade é transferida para a Avenida Atlântica nº 2.554, sobreloja 20, Edifício Imperatriz, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - a) Retira-se da sociedade, pago e satisfeito de todos os seus haveres e interesses , dando plena, geral e raza quitação pelo presente instrumento, o sócio AROLDO DE LARA CARDOSO, que possui cotas no valor de R\$ 0,02 ( Dois centavos de real), que transfere pelo valor nominal ao sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, já acima qualificado.

> b) O Capital Social que é de R\$ 0,90 (Noventa centavos de real) passará doravante para R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), representado por 4.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

> 1) O Sócio Carlos Alberto Spinelli, que possui cotas no valor de R\$ 0,45 ( Quarenta e cinco centavos de real), subscreve e integraliza no presente ato cotas no valor de R\$ 1.999,55 ( Hum mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 509,90 (Quinhentos e nove reais e noventa centavos) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital, e R\$ 1.489,65 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional.



2) O Sócio Waldir Eduardo Martins Filho, que possible de la composición de la compos





### RÁDIO 99 FM LTDA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



R\$ 0,43 (Quarenta e três centavos de real) adquire do sócio retirante cotas no valor de R\$ 0,02 ( Dois centavos de real), no presente ato subscreve e integraliza cotas no valor de R\$ 1.999,55 (Hum mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 509,90 ( Quinhentos e nove reais e noventa centavos) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital, e R\$ 1.489,65 ( Hum mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional.

Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social fica assim distribuido entre os sócios - cotistas:

Carlos Alberto Spinelli

- Número de Cotas: 2.000

- Valor : R\$ 2.000,00

- Participação no Capital: 50%

Waldir Eduardo Martins Fº - Número de Cotas: 2.000

- Valor: R\$ 2.000,00

- Participação no Capital: 50%

CLÁUSULA OLIAVA - Ocorrendo o falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a

sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou da comunicação do impedimento para, ao preço de mercado, apurarem os haveres do sócio falecido ou impedido. Os herdeiros do sócio falecido ou representantes e sucessores do impedido

iguais, mensais e sucessivas, atualizadas monetariame pie e acrescidas

receberão todos os seus haveres apurados, em 12 (doze) prestações

de juros de 1% ( um por cento ) ao mês.



### RÁDIO 99 FM LTDA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E por estarem, todos os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 08 (oito) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas.

Balneário Camboriú, 10 de novembro de 1.995

CARLOS ALBERTO SPINELLI

WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO

AROLDO DE LARA CARDOSO

TESTEMUNHAS:

RACULLE Cristina Busini

CPF 09666700 U1

ULISSES ANDERSON BERNARDINO

CPF 585876599-87









### RÁDIO 99 FM LTDA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ MF 80.074.115/0001-60

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem os sócios: CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº 4/R-25551171-SSP-SC e CIC nº 170.539.609-78, residente e domiciliado à Rua 2300, nº 297, apto. 1401, Balneário Camboriú - SC., WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 4.726.572-8 - SSP-SC e CIC nº 169.300.029-68, residente e domiciliado à Rua 3300, nº 390, 401. Balneário Camboriú – SC. únicos sócios componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada "RÁDIO 99 FM LTDA", localizada à Av. Atlântica, nº 2554, sobreloja 20, Balneário Camboriú – SC., com Contrato Social Primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob  $n^{\circ}$  4220095460, sessão de 21/05/87, Primeira Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 15/02/90, Segunda Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 01/09/92, e Terceira Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 19/12/95, resolvem por este instrumento elaborar sua Quarta Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fe.

alneário Camboriú.

ALTERAÇÃO:

1) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL





### RÁDIO 99 FM LTDA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Em vista da alteração acima, será modificada a Cláusula Quarta (Terceira Alteração Contratual), permanecendo inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social que é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), passará doravante para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

- O sócio CARLOS ALBERTO SPINELLI, que possui cotas no valor de 2.000,00 (Dois mil reais), subscreve e integraliza no presente ato cotas no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital.
- 2) O sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, que possui cotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), subscreve e integraliza no presente ato cotas no valor de 13.000,00 (Treze mil reais) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital.

M

Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social fica assim distribuídos entre os sócios – cotistas:

Carlos Albert & Spine III WALTRICK\* Número de Cotas: 15.000

Notas Carlos Albert & Spine III WALTRICK\* Número de Cotas: 15.000

Valor: R\$ 15.000,00

Participação no Capital:50%

Salneário Camboriú-SC

AKA 01324

### RÁDIO 99 FM LTDA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Waldir Eduardo Martins F<sup>o</sup>

- Número de Cotas, 15,000
- Valor: R\$ 15.000,00
- Participação no Capital: 50%

E por estarem, todos os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas.

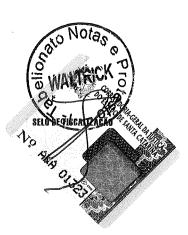
Balneário Camboriú, 17 de março de 2001.

CARLOS ALBERTO SPINELLI

WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO

**TESTEMUNHAS:** 

SILVIA APARECIDA DA SILVA CPF. 042/761.049-47 RG. 4.800.726-9 – SSP-SC OSNILDA OSMÁRINA DA SILVA CPF. 859.065.499-00 RG. 4/R 2.868.832 – SSP-SC









EM BRANCO



### RADIO 99 FM LTDA

5" ALTERAÇÃO CONTRATUAL CGC/MF 80.074.115/0001-60



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, que entre si fazem os sócios:

<u>WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO</u>, brasileiro, maior, solteiro, economista , portador da Carteira de Identidade n° 4.726.572-8 - emitida pela SSP/SC, e do CIC sob o n° 169.300.029-68, residente e domiciliado à Rua 3300 n° 390 apt° 401, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

<u>CARLOS ALBERTO SPINELLI</u>, brasilerio, maior, casado, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R 25551171 - emitida pela SSP/SC e o CIC nº 170.539.609-78, residente e domiciliada à Rua 2.300 nº 297 - APTº 1.401, Edificio Bourbon , na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RADIO 99 FM LTDA" estabelecida à Av. Atlântica nº 2554, sobreloja 20, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, e ainda o socio ingressante:

HONORATO SALVATI, brasileiro, maior, solterio, do comercio, portador da Carteira de Identidade nº 883.431-8 emitida pela SSP/PR e do CIC nº 198.205.349-68, residente e domiciliado Rua Max, n.º 284, Centro, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina.

Os quais de livre e espontânea vontade elaboram a sua QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



	CONTRATO SOCIAL	I NTD F 1720005460	EMSESSÃO 21/05/87
-			
	1° ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO 15/02/90
	I ALIEKAÇAU	NINE 4220073400	EM SESSAU ISUZUU
		******	
	2 ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO 01/09/92
	3° ALTERACAO	INIRE 4220095460	EM SESSÃO 19/12/95
	4º ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460 6	EM SESSÃO 29/05/01
	+ ALIUMALAU	111111 H44U07D4UU U	ENT OLOGONU ZIVOIUI
	<i>†</i>		
	[	<b>*</b>	

W)

2 5 NUV. 2004

facilson M.B. dos San

TARELIÃO

Wilson V. dos Santos Filho

TABELIÃO SUBSTITUTO

### ALTERA CÕES

- INGRESSO DO SÓCIO: HONORATO SALVATI
- 2) SAÍDA DA SÓCIO: WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO
- 3) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL
- 4) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Em visia das alterações acima enumeradas obrigatoriamente elabora-se a novas. Cláusulas contratuais que por força da presente, se faz necessario, e que permanecem inalteradas e, de pleno vigor, as demais cláusulas, do Contrato Social de Constituição até a Quarta Alteração que por força da presente não serão modificadas.

2 5 NUV. 2004
Maril on M.B. dos Santos

UTO

# CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quarta - O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passará doravante para R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), representado por 270.000 (duzentos e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada uma o qual será subscrito integralizado em moeda corrente deste país da seguinte forma pelos sócios:

A/1 - CARLOS ALBERTO SPINELLI, - Que possui 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais) totalmente subscritas e integralizadas, **mediante esta alteração** subscreve mais 120.000 (Cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), das quais integraliza neste ato 20.000 (Vinte mil) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e o saldo 100.00 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil) será integralizado até 31.12.2007, totalizando o seu Capital Social em 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 135.000,00-( Cento e trinta e cinco mil reais).

B/2 - HONORATO SALVATI - Que nada possui adquire da sócio retirante WALDIR E-DUARDO MARTINS FILHO, 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R\$ 15.000.00 (Quinze mil reais), totalmente integralizadas, e subscreve e integraliza neste ato mais 120.000 (Cento e vinte mil) cotas no valor R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalizando o seu Capital Social em 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 135.000,00-( Cento e trinta e cinco mil reais).

RESUMO DO	CAPITAL SOCIAL	
<u>sócios</u>	N° DE COTAS	<u>VALOR</u>
A/1 - CARLOS ALBERTO SPINELLI	135,000 R\$	135,000,00
B/2 - HONORATO SALVATI	<u>135,000</u> <u>RS</u>	135.000,00
TOTAL	270,000 R\$	270,000,00

Cláusula Quinta - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio retirante <u>WALDIR EDUARDO MARTINS FI-LHO</u>, retira-se da sociedade quite e satisfeito por seus haveres, nada mais tendo a receber ou a reclamar em época ou a tempo algum sob qualquer título dando plena, geral e raza quitação por seus haveres.

O sócio ingressante HONORATO SALVATI, declara estar ciente do ativo e passivo da respectiva empresa, assuimindo todos os encargos existentes a partir desta data.



O sócio ingressante declara também, que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

### CAPÍTULO III DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS GERENTES

Cláusula Décima - A sociedade será administrada pelos sócios, HONORATO SALVATI E CARLOS ALBERTO SPINELI, os quais sempre que se fizerem necessário representarão sempre em conjunto a sociedade na qualidade de DIRETORES ADMINISTRATIVOS, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade.

As partes elegem o Foro desta Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e solucionar as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual datilografadas de um só lado, na mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que tudo assistiram e também assinam, destinando-se a primeira via para o competente registro da JUNTA COMERCIAL do Estado de Santa Catarina, e as demais devolvidas aos sócios donatários, depois de seu respectivo registro.

> Balneário Camboriú (SC), 20 de Agosto de 2002 ere com o original que me foi apresentado do que dou fé. Bal. Camboriú-SC 5 NUV. 2004 Marilson M.B. dos Santos

SÓCIO INGRESSANTE

Homorte Solvett.

Honorato Salvati

Waldir Eduardo Martins Filho

**TESTEMUNHAS** 

eomir Haroldo Portes

4,765.029-53/RG 892.917 SSI-PR TC CRC/SC - 007804/0-2

Nattalie Portes

CPF 003.682.449-62/RG 3.665.400 SSP-SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2002

SOB Nº: 20021932794

Protocolo: 02/193279-4 Empresa:42 2 0095460 6

RADIO 99 FM LTDA

MAX JOSEF REUSS STRENZEL SECRETARIO GERAL

PORT'SKAR (047) 367-0490

TABELIAO SOTE dos Santos Filho

ALT0

STADA1

Página 1

nstrumento
Particular
de Alteração
Contratual

### RADIO 99 FM LTDA

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC/MF 80.074.115/0001-60



Pelo presente instrumento particular de Alteração

Contratual, que entre si fazem os sócios:

*HONORATO SALVATI*, brasileiro, maior, solteiro, do comercio, portador da Carteira de Identidade nº 883.431-8 emitida pela SSP/PR e do CIC nº 198.205.349-68, residente e domiciliado Rua Max , n.º 284, Centro, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina.

*CARLOS ALBERTO SPINELLI*, brasilerio, maior, casado, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R 25551171 - emitida pela SSP/SC e o CIC nº 170.539.609-78, residente e domiciliado à Rua 2.300 nº 297 - APTº 1.401, Edifício Bourbon, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, "RADIO 99 FM LTDA " estabelecida à Av. Atlântica n° 2554, sobreloja 20, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Os quais de livre e espontânea vontade elaboram a sua SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

ſ	CONTRATO SOCIAL	NIRE 4220095460	EMSESSÃO 21/05/87
ľ	1* ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO 15/02/90
ł	2" ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO 01/09/92
	3" ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO 19/12/95
١	4ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460 6	EM SESSÃO 29/05/01
	5" ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460 6	FM SESSÃO 01/10/02
- 1			SOTATO S

SANTOS 2º TABELIONATO Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé Balneário Camboriú SC

1/6 AGO, 2005/

Marilson M.B. dos Santos TABELIÃO Wilson V. dos Santos Filho





01 - TRANSFERENCIA DE COTAS DO CAPITAL SOCA

alterações acima enumerad Em vista das obrigatoriamente elabora-se a novas Cláusulas contratuais que por Balheário Camboniá força da presente se faz necessário e que permanecem inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social de Constituição até a Quinta Alteração que por força da presente não seradarison MB. dos Sa modificadas.

SÓCIOS

### CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS

l 6 AGO, 2001

V. dos Santos filho

Cláusula Quarta - O capital social que é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), representado por 270.000 (duzentos e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada uma permanecerá o mesmo o qual será subscrito e integralizado em moeda corrente deste país da seguinte forma pelos sócios:

- A/1 CARLOS ALBERTO SPINELLI, Que possui 35.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 35.000,00, (Trinta e cinco mil reais) totalmente subscritas e integralizadas e mais 100.000 (Cento mil) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que seria subscritas e integralizadas até 31.12.2007, e que mediante esta Alteração Contratual, neste ato transfere destas cotas a integralizar ao Sr. HONORATO SALVATI, 40.500 (quarenta mil e quinhentas ) cotas no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), o qual neste ato o Sr. Calos Alberto Spinelli dá plena e geral quitação das cotas hora transferidas, restando-lhe neste ato a integralizar até 31/12/2007, R\$ 59.500,00 (Cingüenta e nove mil e quinhentos reais), totalizando o seu Capital Social em 94.500 (Noventa e quatro mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 94.500,00-( Noventa e quatro mil e quinhentos reais)
- B/2 HONORATO SALVATI Que possui 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 135.000,00-( Cento e trinta e cinco mil reais) adquire neste ato do sócio CARLOS ALBERTO SPINELLI, 40.500 (quarenta mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais,a serem integralizadas até 31/12/2007, totalizando o seu Capital Social em 175.500 (cento e setenta e cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 175.500.00-(cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

<u>RESUMO D</u>	O CAPIT	AL SOCIAL		
<u>SÓCIOS</u> A/1 - HONORATO SALVATI	65%	N° DE COTAS 175.500	R\$	VALOR 175.500,00
B/2 - CARLOS ALBERTO SPINELLI	35%	94.500	R\$_	94.500,00
TOTAL	100%	270.000	<b>R</b> \$	270,000.00

Cláusula Quinta - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

### CAPÍTULO III: DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS GERÊNTES

Cláusula Décima - A sociedade será administrada pelos sócios, HONORATO SALVATI E CARLOS ALBERTO SPINELI, os quais sempre que se fizerem necessário representarão sempre em conjunto a sociedade na qualidade de **DIRETORES** ADMINISTRATIVOS, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade.

As partes elegem o Foro desta Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e solucionar as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual datilografadas de um só lado, na mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que tudo assistiram e também assinam, destinando-se a primeira via para o competente registro JUNTA COMERCIAL do Estado de Santa Catarina, e as demais devolvidas aos sócios donatários, depois de seu respectivo registro.

Balneário Camboriú (SC), <sup>07</sup> de Outubro de 2002.

Honorato Salvati

Parlos Alberto Spinelli

SANTOS 2º TABELIONATO Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé. Balneário Camboriú - SC

1 6/AGO./ 2005

Marilson M.B. dos Santos TABELIÃO Wilson V. dos Santos Filho TABELIÃO SUBSTITUTO

**TESTEMUNHAS** 

Cleømir Haroldo Portes PF-034/165.029-53/RG 892.917 SSI-PR TC CRC/SC - 007804/0-2

**Nattalie Portes** 

CPF 003.682.449-62/RG 3.665.400 SSP-SC

ALT06RA99

PORTSKAR 047 3670490





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE 3 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2004 SOB Nº: 20042748046 Protocolo: 04/274804-6 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Empresa:42 2 0095460 6 RADIO 99 FM LTDA

WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



SANTOS 2º TABELIONATO Confere com o priginal que me foi apresentado do que dou fé: Balneário Camboniú - SC

1 6 AGO 2009

Marilson M.B. dos Santos TABELIAO Wilson V. dos Santos Filho TABELIÃO SUBSTITUTO



### RÁDIO 99 FM LTDA

<u>7ª Alteração e Consolidação Do Contrato Social</u> CNPJ 80.074.115/0001-60

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual, que entre si fazem os sócios:

CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, natural de Santos - SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4/R 25551171 emitida pela SSP/SC e do CPF nº 170.539.609-78, residente e domiciliado à Rua 2300, nº 297, apto 1401, Edifício Bourbon, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

HONORATO SALVATI, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, nascido em 27/08/1953, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 883.431-8 emitida pela SSP/PR e do CPF nº 198.205.349-68, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 1020, apto 2001, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE LIMITADA**, "RÁDIO 99 FM LTDA", estabelecida à Avenida Atlântica, nº 2554, Edifício Imperatriz, sobreloja 20, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

CONTRATO SOCIAL

NIRE 42200954606

SESSÃO DE 21/05/1987

Os quais resolvem de livre e espontânea elaborar a SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **ALTERAÇÕES**

- 01) SAÍDA DO SÓCIO: CARLOS ALBERTO SPINELLI
- 02) INGRESSO DO SÓCIO: ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR
- 03) TRANSFERÊNCIA DE COTAS
- 04) INCLUSÃO DA CLÁUSULA "AFFECTIO SOCIETATIS".
- 05) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Em vista das alterações acima enumeradas obrigatoriamente elabora-se a novas Cláusulas contratuais se faz necessário e que permanecem inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social de Constituição até a Sexta Alteração que por força da presente não serão modificadas.

### E ainda o sócio ingressante:

**ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Formosa do Oeste - PR, solteiro, nascido em 06/08/1971, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 29ª - R 3.951.531, emitida pela SSP/SC e do CPF nº 796.381.989-15, residente e domiciliado à Rua 2450, em frente ao nº 410, apto 401, Edifício Wesley, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

Cláusula Primeira - O capital social que é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), representado por 270.000 (duzentas e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um rea) cada uma en intraeta a correcte de R\$ (Confere com o original que foi apresentado do que dou)

ONESTADO DE SALTA CATABANA

O NOTA SAL

2 /2 JUN. 2007

TABELIÃO SUBSTITUTO









te país, o qual será distribuído, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

A/1 - ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR - que nada possuía, adquire neste ato do sócio retirante CARLOS ALBERTO SPINELLI, cotas no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), representados por 2.700 (duas mil e setecentas) cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, as quais encontram-se totalmente integralizadas.

B/2 - HONORATO SALVATTI - que possuí cotas no valor de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) das quais R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) encontram-se totalmente integralizadas e o saldo de R\$ 40.500,00 (quarenta mi e quinhentos reais) encontram-se à integralizar até 31/12/2007, e neste ato adquire do sócio retirante CARLOS ALBERTO SPINELLI, cotas no valor de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), das quais R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) encontram-se totalmente integralizadas e o saldo de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) encontram-se à integralizar até 31/12/2007. Este sócio portanto torna seu capital social no valor total de R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais) representado por 267.300 (duzentas e sessenta e sete mil e trezentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

RESUMO	OO CAPITAL SOCIAL		
A/1 - ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR	2.700 COTAS	1%	R\$ 2.700,00
B/2 - HONORATO SALVATTI	267.300 COTAS	99%	R\$ 267.300,00
TOTAL	270.000 COTAS	100%	R\$ 270.000,00

O sócio ingressante ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR, declara estar ciente do Ativo e Passivo da respectiva empresa, assumindo todos os encargos ocorridos a partir desta data, declara também, que não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

O sócio retirante CARLOS ALBERTO SPINELLI retira-se da sociedade quite e satisfeito por seus haveres, nada mais tendo a receber ou a reclamar em época ou a tempo algum sob qualquer título dando plena , geral e rasa quitação por seus haveres.

Parágrafo Primeiro - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista nesta exclusão por justa causa.

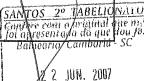
**Parágrafo Segundo** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

### CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda - A sociedade será administrada pelo sócio HONORATO SALVATTI, o qual sempre que se fizer necessário representará a sociedade na qualidade de DIRETOR ADMINISTRATIVO em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade.







arilson M.B. dos Santos TABELIÃO GISON V. dos Santos Filho TABELIÃO SUBSTITUTO

Cláusula Terceira - As alterações contratuais que versem sobre a administração, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução do capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processados por decisão unânime dos sócios.

Cláusula Quarta - fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada no Contrato de Constituição, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRA-TUAL em 05 (cinco) vias datilografadas de um só lado, na mesma forma e teor, o sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, para que produzem um só efeito, sendo a primeira via para o competente registro e arquivamento na Junta Comercial e as demais devolvidas nos sócios e donatários, depois de anotadas.

Balneário Camboriú (SC), 31 de Agosto de 2004.

Honordo soboti.

HONORATO SALVATTI

ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR

<sup>C</sup>Sócio Ingressanté

CARLOS ALBERTO SPÍNELLI Sócio Retirante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2005

SOB Nº: 20052226263 Protocolo: 05/222626-3

Empresa: 42 2 0095460 6 RADIO 99 FM LTDA

FABIANA EVERLING DE FREITAS

SECRETÁRIA GERAL

20 TABELIONALO com a grigural que mo escritada do que don fe.

Balnkário/Camboriú - SC

JUN. 2007

Mdøs Santos Filho

ALT0799fm2004consol





### **DECLARAÇÃO**

A Rádio 99 FM Ltda, CNPJ 80074115/0001-60, com endereço para correspondência a Avenida Atlândida - 2554 — Bairro Centro — Balneário Camboriu/SC — Cep 88330-000, por seu representante legal infra - assinado tem conhecimento e adere às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1°, art.3 ° do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Balneário Camboríu/SC, 16 de Outubro de 2007.

Honorato Salvatti .

Horroothe Solut

CPF: 198.205.349-68.



### SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E DE EMPREGADOS EM EMPRE SAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

#### SINDICATO DOS RADIALISTAS

Filiado à Federação Nacional dos Radialistas :-: Carta Sindical Expedida em 10 de junho de 1964 Sede: Ten. Silveira. 324/01 - caixa Postal, 914 - Fone 3223 0299 - Florianópolis - Santa Catarina



Atendendo solicitação da parte interessada, atestamos que a RÁDIO 99 FM LTDA., de Balneário Camboriá, está em dia com suas obrigações para com esta entidade, especialmente, no que se refere ao recolhimento das contribuições sindicais e taxas convencionais, dos empregados, no período compreendido nos últimos 05 (cinco)anos .-

Florianópolis, 18 de outubro de 2.007

SINDICATO DOS BABIALISTAS PROFISSIONAIS E DE EMPRESADOS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEPIÇÃO DO ESTADO DE STA. CATARINA

Presidente

SANTOS 2º TABELIONALIU Confère com o original que me foi apresentado do que dou fe. Balpeário Camboriú - SC

1 8 OUT. 2007

Marilson M.B. dos Santos MBELIÃO Wilson V. dos Santos Filho TABELIÃO SUBSTITUTO



Filipe Leonardo de Andrade Escrevente Notarial





### SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CARTA SINDICAL DE 22 DE JUNHO DE 1980 - CÓDIGO 000.000.01329.3 - CNPJ 75.304.725/0001-72



### Certificado de Quitação

Certificamos que a <u>Rádio 99 FM Ltda</u>, estabelecida na Avenida Atlântica, 2554, sala 20 — Centro — na Cidade de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina CNPJ: 80.074.115/0001-60, está Quite com a Contribuição Sindical, e com a nossa Tesouraria referente os últimos 5 (cinco) anos, conforme registros contábeis.

Florianópolis, 11 de outubro de 2007.

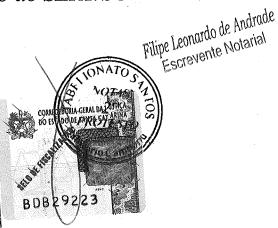
Silvio Fortini

Executivo do SERT/SC

Visto Gédeas Elza da Silva Secretária SANTUS 2º IABELIUM.LLU
Goufere com o original que me
foi apresentado do que dou fe.
Brinsário Camboriú - SC

1 8 OUT 2007

Marilson M.B. dos Santos
TABELIÃO
Wilson Vidos Santos Filho
TABELMA SUBSTITUTO



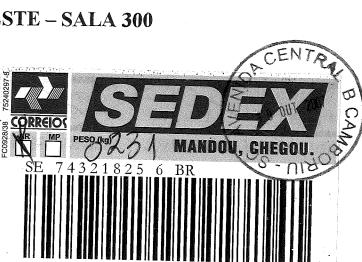


A.R.

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

A/C – SR. ANACLETO RODRIGUÊS CORDEIRO COORDENADOR GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300 7 0 0 4 4 – 9 0 0 – BRASÍLIA - DF

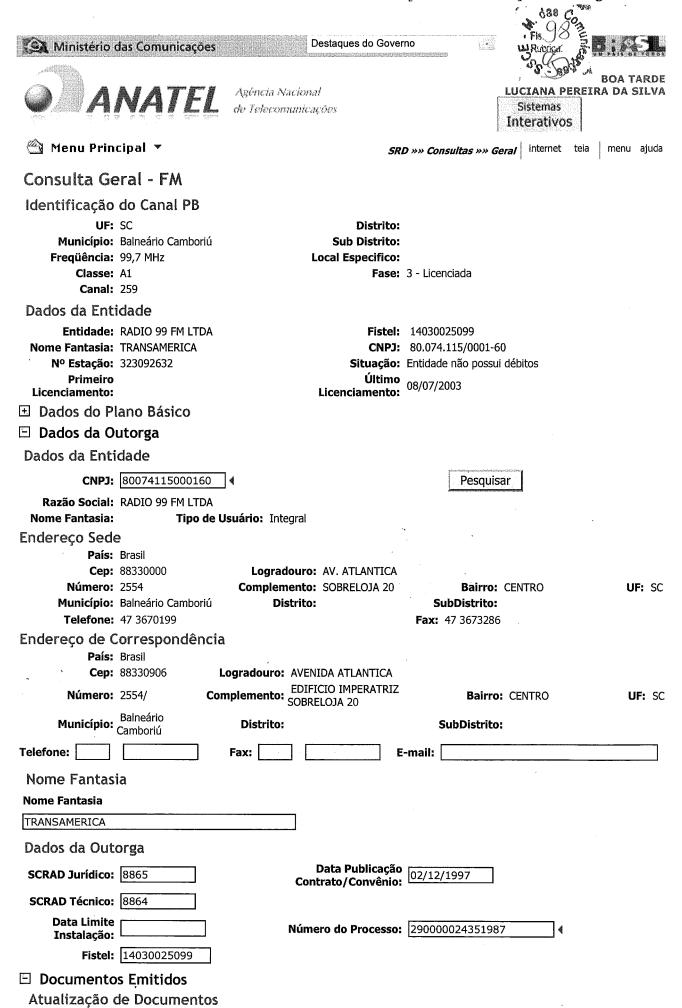


REMETENTE - RÁDIO 99 FM LTDA Av. Atlântica, 2554 - Sobreloja 20 Balneário Camboriú - SC Cep: 88330-906

www.trans99fm.com.br

PREENCHER COM LETRA DE FORMA	AR	***
DESTINA	TÁRIO DO OBJETO I DESTINATAIRE	3. 088 Co.
	DE IETO I NOM OLI RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	WRITTER T
OF: 4.039/2007-COSM ENDEREÇO / AD Ao Senhor Honorato Salvati	MS/CGLO/DEOC/SC/MC	
Diretor da Radio 99 F  CEP / CODE POSTA  CEP : 88330-000 Bah	54 - Centro	<u>                                     </u>
Proc: 53000.046274/20  DECLARAÇÃO DE C  Renovação	UU /	NVIO / NATURE DE L'ENVOI ARIA / PRIORITAIRE
	EMS	IRADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR I SIGNATURE DU RE	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CABINADOS ENTREGA VINIO ANTO E DESTINO LEUREAU DE DISTINATION
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU	J ŘĚĆĚPTEUR OD	28 SET. 2007
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECTISDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	sc
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VE	ERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	
75240203-0	FC0463 / 16	114 x 186 mm

RECEBIMENTO AR  CORREIOS  BRÈSIL  AVIS CN07	RA	6	6 4 3 2 6		6 E	BR
DATA DE POSTAGEN, DATE SE DEPOT	TENTATIVAS	DE	ENTREGA / TEN	ITATIVE	S DE LIVR	AISON
UNIDADE DE POSTAGEMY BUREAU DE DÉPÔT	] ]//_		//_		/	
AGÊNCIÁ MINHEÓM	8 0	h	:	h	:	h
SACRETARIO DE SACRETARIO DE SALVA DE SA	ederal COMUNICAÇÓ Viços de Comun Outorgo de 1200 nistérios, Biocó	DES John	ão Eletrônica	300-	UF	BRASIL



## SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO - [SIS versão 2.2.1]



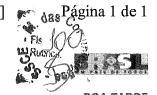
Página 2 de 2

## SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO - [SIS versão 2.2.1]

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo





LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Sistemas Interativos

Menu Principal ▼

SRD »» Relatórios »» *Outorga* internet teia menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

Registro 1 até 3 de 3 registros

Município: Balneário Camboriú

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO DE RADIODIFUSAO RODESINDO PAVAN	Balneário Camboriú	23/06/2005	23/06/2015
RADIO 99 FM LTDA	Balneário Camboriú	02/12/1997	02/12/2007
RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	Balneário Camboriú	02/12/1997	02/12/2007
io: anatel\lucianan.mc - LUCIANA PERETRA DA STLVA	Data: 09/09/2008	Hora: 14:02:19	

Página: [1] [Ir] [Reg]

r Tela Inicial

🎒 Imprimir

**Exportar Excel** 

## SIGEC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CRÉDITOS DA ANATEL - [... Págin

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



LUCIANA PEREIRA DA SILVA Sistemas Interativos



SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral>

Dados da consulta

Consulta

## Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO 99 FM LTDA

Nº FISTEL: 14030025099

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 80074115000160

Situação: Ativa

Data Validade: 02/12/2007

**CADIN:** Não

Incide FUST: Não

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

**UF:** SC

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	31/03/1992	101.344,24	101.344,24	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1992	101.344,24	101.344,24	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/06/1994	419.913,34	219.801,35	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/06/1994	200.111,99	200.111,99	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	006	Quitado	0,00
8766 - <b>T</b> FI	1	1995	28/04/1995	0,00	28/04/1995	214,44	214,44	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	<u>800</u>	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	31/10/1996	0,00	31/10/1996	189,72	189,72	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	<u>010</u>	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1997	21/03/1997	0,00	21/03/1997	195,32	195,32	<u>011</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.900,00	01/04/1998	98,94	98,94	012	Parcial	
					21/08/1998	2.801,06	2.801,06		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	30/03/1999	2.900,00	2.900,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	30/03/2000	2.900,00	2.900,00	<u>014</u>	Quitado	0,00
1660	0	2000	26/12/2000	R\$ 613,52	30/11/2001	613,52	613,52	<u>015</u>	Quitado	0,00
1660	0	2000	08/01/2001	R\$ 613,52	08/01/2001	613,52	613,52	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 2.900,00	30/03/2001	2.900,00	2.900,00	<u>017</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 2.900,00	26/03/2002	2.900,00	2.900,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	28/03/2003	2.900,00	2.900,00	<u>019</u>	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2003	17/08/2003	R\$ 5.800,00	15/08/2003	5.800,00	5.800,00	<u>020</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	25/03/2004	2.900,00	2.900,00	<u>021</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	30/03/2005	2.900,00	2.900,00	<u>022</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	29/03/2006	2.900,00	2.900,00	<u>023</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	19/03/2007	2.900,00	2.900,00	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	28/03/2008	2.900,00	2.900,00	<u>026</u>	Quitado	0,00
					T	otal devido	em 09/09/2	2008 (	em reais):	0,00

#### Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

## SIGEC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CRÉDITOS DA ANATEL - [... Página 2 de 2

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12

Registro 1 até 25 de 25 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



# LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

## RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA — Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A <u>renovação</u> da concessão ou permissão fica subordinada ao <u>interesse nacional</u> e à <u>adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão</u>, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do <u>cumprimento das exigências legais e regulamentares</u>, bem como da <u>observância das finalidades educativas e culturais do serviço</u>.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO: RADIO 99 FM LTDA

SERVIÇO: Frequência Modulada LOCALIDADE: Balneário Camboriú PERÍODO: 02/12/2007 à 02/12/2017 PROCESSO Nº: 53000.046274/2007

\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

Os documentos devem sei apresentados dos datos em original ou copia adien	
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da	OK FL 02
interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações	OK FL 93
da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido	
de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou	OK FL 95
comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou	OK FL 94
comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS 03-11
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS 12-13
7- OPTATIVO:	
Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em	
anexo, também constante do sítio do MC na Internet - www.mc.gov.br -,	
nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários	
Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de	
Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	



declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),		
OU		
indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)		
OU,		
caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.		
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.		
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OKFL 101-	102
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;	OK FL 14	
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	OK FL 18	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK FL 15	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	OK FL 19	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	OK FL 17	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	OK FL 16	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	OK FLS 20-23, 57-65	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK FLS 66-92	



17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação; 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;  23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, O de Stlynby de 200

TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Comunica Comunica Rubrica 28

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA GRUPO DE TRABALHO − PORTARIA № 158, DE 20/06/2008

Oficio nº 3903 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de Setembro de 2008

Ao

Representante Legal da RÁDIO 99 FM LTDA

Av. Atlântica, Sobreloja 20, nº 2554

CEP: 88.330-000 - Balneário Camboriú/SC

**REFERÊNCIA**: Processo nº 53000.046274/2007

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria de nº 288, publicada no DOU de 02 de Dezembro de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificouse que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s) EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

#### **OPTATIVO:**

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet — <a href="www.mc.gov.br">www.mc.gov.br</a>, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicas → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

COSMS/TAIANE

GOMUNIA Fis: 109

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal\_não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Oficio, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

# SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

OF



# À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:
a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de  ( ) Alteração contratual ( ) Transferência direta ( ) Transferência indireta ( ) Nomeação de procurador ( ) Modificação de quadro diretivo ( ) Renovação de outorga ( ) Fantasia ( ) Assentimento previo
b) anexação do Documento n. SOCO 046818/08/ (original em anexo), ao processo de SOCO 046819/000 7  ( ) Alteração contratual ( ) Transferência direta ( ) Transferência indireta ( ) Nomeação de procurador ( ) Modificação de quadro diretivo ( ) Renovação de Outorga ( ) Fantasia ( ) Assentimento Prévio
da entidade interessada.
Brasília, 23 / OUT / 2008

Pyn

Ao

Ministério das Comunicações.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SSCE.

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho – Portaria Nº 158, de 20/06/2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BRASÍLIA - DF

53000 046848/2008-09

SEPRODILOG/COLOG/CGRL/SPO

20/10/2008-14:14

Dra. Vânea Rabelo;

Referência: Processo Nº 53000.046274/2007.

Assunto: Renovação de Outorga.

Oficio Nº 3903/2008/COSMS/DEOC/SCE -MC.

Entidade: Rádio 99 FM Ltda.

A Rádio 99 FM Ltda, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú/SC, com endereço para correspondência à Avenida Atlântida - 2554 - Bairro Centro – Balneário Camboriú/SC — Cep: 88330-000, vem através desta, solicitar o acolhimento da documentação supra mencionada.

Nestes Termos, Pede Deferimento,

Balneário Camboriú, 14 de Outubro de 2008.

Honorato Salvatti .

CPF: 198.205.349 -68.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 10,10,08 ès 10,00 horas

Assinatura: / Ault 9

Data 21 NO /OS

DO: 20 DO OS

Para DO OS

Para DO OS

Para DO OS

Propins Informe

O Responder ao Interessado

O Falar-me

O Arquive-se

Prazo:

Carlos Alberto Freiro Reseado

Otrator DOS/SSCE/MC

alikarenti.

the grant of the grant of

11334.3



## **DECLARAÇÃO**

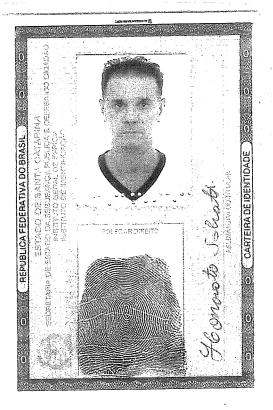
Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RÁDIO 99 FM LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal a freqüência 99,7, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, que Ulisses Julio Borba Júnior é responsável pela gestão das atividades, Elaine Cristina Maieski é responsável pela área editorial e Honorato Salvati responsável pela direção da programação.

Balneário Camboriú, 13 de outubro de 2008.

Honorato Salvati

CPF.: 198.205.349-68

Homoto Solvati





O VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL O D

GERAT<sup>HO</sup> 2.229.396 HONORATO SALVATI DATA DE EXPEDIÇÃO 24/MAR/2006

FILIAGAOANGELO SALVATI

LUIZA JOSEFA GUERO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

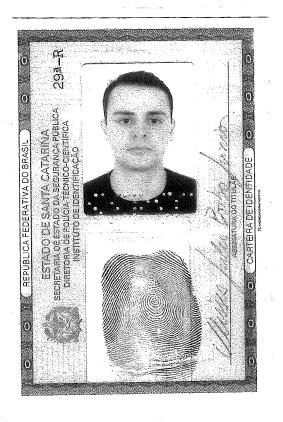
27/AGO/1953

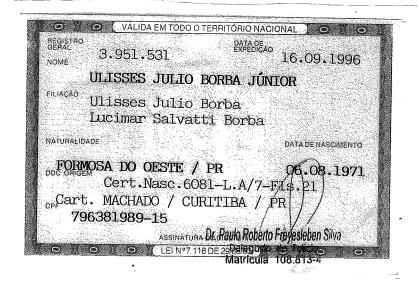
LAGOA-VERMELHA RS oog origem C NASC 4953 LV A-17 FL 73 CART MANFIO/CACIQUE DOBLE RS

198.205.349/68

B.CAMBORIU SC













# Declaração.



Atesto para os devidos fins o cumprimento pela Rádio 99 FM Ltda aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado , nos moldes do artigo 221 , IV , da Constituição Federal .

Balneário Camboriú, 15 de outubro de 2008.

Honorato Salvatti.

CPF: 198,205.349 -68.

# **DECLARAÇÃO**.



Atesto o cumprimento pela Rádio 99 FM Ltda da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional , assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado , nos moldes do artigo 221 , IV , da Constituição Federal .

Balneário Camboriú, 15 de Outubro de 2008.

Honorato Salvatti .

Honote Soloka

CPF: 198.205.349 -68.

## Declaração.



Atesto para os devidos fins que a entidade – Rádio 99 FM Ltda, cumpre os seguintes percentuais em sua programação :

25% ( vinte e cinco por cento ) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% ( Cinco por cento ) do tempo reservado ao serviço noticioso , bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 ( Cinco ) horas semanais de programas educacionais .

Balneário Camboriú/SC, 15 de Outubro de 2008.

Honorato Salvatti .

Honuto Soloto

CPF: 198.205.349 -68.



### RÁDIO 99FM LTDA

AV. ATLÂNTICA, 2554 - CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC CNPJ.: 80.074.115/0001-60 - IE - ISENTO

## GRADE DE PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

## total da grade

#### 1440 minutos

PROGRAMAÇÃO	MUSICAL	COMERCIAL	NOTICIOSO	EDUCACIONAL
BLOCOS	minutos	minutos	minutos	minutos
00:00 às 01:00	56,8	3,2		
01:00 às 02:00	56,8	3,2		
02:00 às 03:00	56,8	3,2		
03:00 às 04:00	56,8	3,2		
04:00 às 05:00	56,8	3,2		
05:00 às 06:00	59	1		
06:00 às 07:00	56,8	3,2		
07:00 às 08:00	0	3,2	56,8	
08:00 às 09:00	0	19,5	40,5	
09:00 às 10:00	39	21		
10:00 às 11:00	39	21		
11:00 às 12:00	39	21		
12;00 às 13:00	54,9	5,1		
13:00 às 14:00	54,9	5,1		
14:00 às 15:00	56,8	3,2		
15:00 às 16:00	39	21		
16:00 às 17:00	39	21		
17:00 às 18:00	39	21		
18:00 às 19:00		21	39	
19:00 às 20:00				60
20:00 às 21:00	53	7		
21:00 às 22:00	39	. 21		
22:00 às 23:00	39	21		
23:00 às 24:00	39	21		
sub total em minutos	970,4	273,3	136,3	60
percentuais em minutos	67%	19%	9%	4%

musical	67%	
comercial	19%	(maximo de 25%)
noticioso	9%	(minimo de 5%)
educacional	4%	5 horas semanais (1 hora/dia)
Total programacao	100%	

Ulisses Júlio Borba Júnior

Socio Gerente

Janaina Massaruti

Opec

# Ses Contraction of the Contracti

# **DECLARAÇÃO**

Atesto para os devidos fins o cumprimento pela Rádio 99 FM Ltda das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco , bebidas alcoólicas , agrotóxicos , medicamentos e terapias conforme as disposições constitucionais ( artigo 220 , inciso  $4^\circ$  , da Constituição Federal ) e legais ( Lei  $N^\circ$  9294/1996 ) .

Balneário Camboriú/SC, 15 de outubro de 2008.

Honorato Salvatti .

Goonato Scholi

CPF: 198.205.349 -68.



# Laudo de Vistoria Técnica

# Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em	Freqüência Modulada
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Rádio 99 FM Ltda .	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD 761	1-2- Horário de funcionamento: 24:00 Horas.
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Morro da Pedra da Leda – Praia do Pinho.	
Cidade: Balneário Camboriú	UF: SC
CEP: 88330-000 Telefond	e:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude 27° 01' 00" S .	
Longitude: 48° 35' 20" W.	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	
2.3.2 – Modelo: SI – F – 10	
2.3.3- Homologação/Certificação: 015884 X X X 0 3 81 .	
2.3.4- Potência de operação(kW):10,0 Potência medida(kW):	
23.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 99,7 Freqüência	·
medida(MHz):	
2.3.6-Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): 100 hz.	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(x) Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de	
RF:	(x) Operante () Com defeito ()
200 1/4 (1)	Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(v.) Onomenta (.) Com defeite (.)
de Rr:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	Порстанс
220120 17201007 do potencia remarka do barda motdente o remenda.	(X)Operante ()Com defeito ()
	Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do	
transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado,	(X) Sim () Não
quando existir:	
2.3.12- Inexistência de dispositivos extemos que permitam a alteração da	
freqüência de operação:	(X) Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer	
controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da	(X) Sim () Não



potência de operação autorizada:		
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para		
descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim	( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	(X) Sim	( ) Não
que 350 Volts		
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a	(X ) Sim	( ) Não
terra:		
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350	(X) Sim	( ) Não
Volts:		
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim	( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar		
2.4.1- Fabricante: MARCELO AMORIM DE GODOY –EPP.		
2.4.2 – Modelo: FM 2500 CONJUGADO .		
2.4.3- Homologação/Certificação: 0285-04-2252.		
2.4.4- Potência de operação(kW):5,0 Potência medida(kW):		TO THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PROPER
24.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 99,7 Freqüência		
medida(MHz):		
2.4.6-Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz): 10 HZ.		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim	( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
de RF:	(X) Operante	e()Com defeito()
	,	operante
	In	operante
de RF:	,	operante
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final	In (X) Operante ()	operante Com defeito ( )
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	In (X) Operante () (In operante	operante Com defeito ( )
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:  2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do	Inc. (X) Operante () (Inoperante ()	Com defeito ( )
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:  2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado,	In (X) Operante () (Inoperante (X) Operante () (X)	operante Com defeito ( )
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:  2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	Inc. (X) Operante () (Inoperante ()	Com defeito ( )
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:  2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:  2.4.12- Inexistência de dispositivos extemos que permitam a alteração da	Induction (X) Operante (Y) Operante (X) Operante (X) Sim	Com defeito ( )  Com defeito ( )  ( ) Não
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:  2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:  2.4.12- Inexistência de dispositivos extemos que permitam a alteração da freqüência de operação:	Inc. (X) Operante () (Inoperante ()	Com defeito ( )
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:  2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:  2.4.12- Inexistência de dispositivos extemos que permitam a alteração da freqüência de operação:  2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer	Induction (X) Operante (Y) Operante (X) Operante (X) Sim	com defeito ( )  Com defeito ( )  ( ) Não  ( ) Não
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:  2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:  2.4.12- Inexistência de dispositivos extemos que permitam a alteração da freqüência de operação:  2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da	Induction (X) Operante (Y) Operante (X) Operante (X) Sim	Com defeito ( )  Com defeito ( )  ( ) Não
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:  2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:  2.4.12- Inexistência de dispositivos extemos que permitam a alteração da freqüência de operação:  2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	Induction (X) Operante (Y) Operante (X) Operante (X) Sim	com defeito ( )  Com defeito ( )  ( ) Não  ( ) Não
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:  2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:  2.4.12- Inexistência de dispositivos extemos que permitam a alteração da freqüência de operação:  2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:  2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para	(X) Operante () (Inoperante (X) Operante (X) Operante (X) Sim  (X) Sim  (X) Sim	Com defeito ( )  Com defeito ( )  ( ) Não  ( ) Não
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:  2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:  2.4.12- Inexistência de dispositivos extemos que permitam a alteração da freqüência de operação:  2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:  2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	Induction (X) Operante (Y) Operante (X) Operante (X) Sim	com defeito ( )  Com defeito ( )  ( ) Não  ( ) Não
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:  2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:  2.4.12- Inexistência de dispositivos extemos que permitam a alteração da freqüência de operação:  2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:  2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:  2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	(X) Operante () (Inoperante (X) Operante (X) Operante (X) Sim  (X) Sim  (X) Sim  (X) Sim	( ) Não ( ) Não ( ) Não
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:  2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:  2.4.12- Inexistência de dispositivos extemos que permitam a alteração da freqüência de operação:  2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:  2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:  2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Operante () Inoperante (X) Operante () Inoperante (X) Sim (X) Sim (X) Sim (X) Sim	( ) Não
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:  2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:  2.4.12- Inexistência de dispositivos extemos que permitam a alteração da freqüência de operação:  2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:  2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:  2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts  2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a	(X) Operante () (Inoperante (X) Operante (X) Operante (X) Sim  (X) Sim  (X) Sim  (X) Sim	com defeito ( )  Com defeito ( )  ( ) Não  ( ) Não  ( ) Não  ( ) Não
de RF:  2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:  2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:  2.4.12- Inexistência de dispositivos extemos que permitam a alteração da freqüência de operação:  2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:  2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:  2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Operante () Inoperante (X) Operante () Inoperante (X) Sim (X) Sim (X) Sim (X) Sim	( ) Não



Volts:	
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: SHIVELY LABS .	
2.5.1.2- Modelo: 6810-4 .	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 04 .	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 43,5	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 270°.	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	St. Control of the Co
2.5.2.1- Fabricante: ANDREW CORPORATION .	
2.5.2.2- Modelo: HJ7 -50 A .	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da	
Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: ELMEC – MAPRA IND. COM . LTDA .	
2.6.1.2- Modelo: ELCP -4 .	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos: 04	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 25,5	·
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): 270 ° .	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante: KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.	
2.6.2.2- Modelo: HJ7 -50 A .	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da	
Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e	
A1)	( ) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante () Com defeito ()
	Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante () Com defeito ()
	Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe	( ) 6:
Especial).	( ) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	



4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):			
2° Harmônico	77 db .			
3° Harmônico	80,0 db			
Espúrios	-33,0 db			
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):			
2° Harmônico	75,0 db .			
3° Harmônico	70,0 db			
Espúrios	-30,0 db			
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim ( x ) Não			
5- Outras Constatações:	27-29-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-			
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(x) Sim () Não			
6.Estúdios				
6.1- Estúdio Principal				
6.1.1- Endereço: Avenida Atlântida - 2554 - Balneário Camboriú/SC - C	Centro - Cep 88330 -000 .			
6.2- Estúdio Auxiliar				
6.2.1- Endereço: Não Existe .				
7. Informações Adicionais				
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	* -			
Analisador de Espectro AVCOM - Modelo PSA 37 D - Série 10	0174.			
Medidor de Intensidade de Campo Potomac – Modelo Fim 71 – Série 1584.				
Frequencímetro Yaesu – Modelo YC 1.0 – Série 7L080020.				
Wattímetro Bird – Modelo 43 – Série 131669 .				



9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome. Jorge Luiz Reinert

Formação: Engenheiro Eletrônico.

CREA: 030663-8.

Local: Blumenau

Data; 15/10/2008

Assinatura:

Representante legal da Entidade

Nome: Honorato Salvatti.

Assinatura:







PROTOCOLO GERAL DO MC. BLOCO – R. TÉRREO. CEP: 70044-900. BRASÍLIA/DF.



ETIOLIETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

Rádio 99 FM Ltda – Transamérica FM.

Avenida Atlântida – 2554.

BAIRRO: Centro.

Balneário Camboriú/SC.

CEP: 88330-000.

🍇 Ministério d	las Comunicações	Destaques do Gove	erno	5 L
				Com
	NATEL	Agência Nacional de Telecomunicações	Sistemas	8 Fla. /7
		a an intermitation	Interativos	S Rubrica
省 Menu Princ	ipal ▼		SRD »» Consultas »» Gerai	Rubrica:
Consulta Ge	ral - FM			in.
Identificação	do Canal PB			
UF:		Distrito:		
Freqüência:	Balneário Camboriú 99,7 MHz	Sub Distrito: Local Especifico:		
Classe:		Fase:	3 - Licenciada	
Canal: Dados da Entid				
	RADIO 99 FM LTDA	Fistel:	14030025099	
Nome Fantasia:			80.074.115/0001-60	
Nº Estação:			Entidade não possui débitos	
Primeiro Licenciamento:		Último Licenciamento:	08/07/2003	
<b>⊞ Dados do Pla</b>	ano Básico			
☐ Dados da Ou	ıtorga			
Dados da Entid	dade			
CNPJ:	80074115000160	<b>□</b> ∢	Pesquisar	
Razão Social:	RADIO 99 FM LTDA			
Nome Fantasia:	=	de Usuário: Integral	•	
Endereço Sede	Brasil			
	88330000	Logradouro: AV. ATLANTICA	•	
Número:		Complemento: SOBRELOJA 20	Bairro: CENTRO	UF: SC
•	Balneário Camboriú 47 3670199	Distrito:	SubDistrito: Fax: 47 3673286	
Endereço de Co		a	14.1. 17 5075250	
País:	Brasil			
_	88330906	Logradouro: AVENIDA ATLANTICA		
Número:		Complemento: EDIFICIO IMPERATRIZ SOBRELOJA 20	Bairro: CENTRO	UF: SC
Município:	Balneário Camboriú	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone:		Fax:	E-mail:	
Nome Fantasia	a			
Nome Fantasia		· · · · · ·		
TRANSAMERICA				
Dados da Outo	orga			
SCRAD Jurídico:	8865	Data Publicação Contrato/Convênio:	02/12/1997	
SCRAD Técnico:	8864			
Data Limite Instalação:		Número do Processo:	290000024351987	
Fistel:	14030025099			
<b>⊞</b> Documentos	Emitidos			
<b>⊞</b> Característic	ca da Estação	Instalada		
<b>⊞</b> Dados do Lic	cenciamento			,
⊯⊃ Tela Inicial	-≣ <b>∳</b> Imprimir			ACCOMPANIA



## LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

## RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A <u>renovação</u> da concessão ou permissão fica subordinada ao <u>interesse nacional</u> e à <u>adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão</u>, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do <u>cumprimento das exigências legais e regulamentares</u>, bem como da <u>observância das finalidades educativas e</u> culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO 99 FM LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

PERÍODO: 02/12/2007 A 02/12/2017 PROCESSO(S) N°(S): 53000.046274/2007

\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou copia autenticada.			
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA		
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da	02		
interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;			
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações	93		
da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido			
de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);			
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou	95		
comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);			
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou	94		
comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);			
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	03-11		
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	12-13		
7- OPTATIVO:	119-123, falta a		
Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em	declaração		
anexo, também constante do sítio do MC na Internet - www.mc.gov.br -,			
nesta direção: Radiodifusão -> Formulários e Documentação -> Formulários			
Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de			
Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de			
declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,			



atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	
OU	
indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU,	
caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	125
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;	14
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	18
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal,;	19
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	17
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	16
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	20, 57-65
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	66-92
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;	118



18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação; 19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	116-117
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	114
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	110, documentos de comprovação são cópias.
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	·
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos.  SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.
Pendente juntada do(s) documento(s) acir	na assinalados(s).
Brasília,DF, de de 2010	

Analista Responsável André



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA

Oficio nº 2053 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, <u>22</u> de <u>MAR CO</u> de 2010.

Ao Representante Legal do(a) RÁDIO 99 FM LTDA AV. ATLÂNTICA, SOBRELOJA 20, N° 2554 CEP: 88.330-000 – BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

**REFERÊNCIA**: Processo nº 53000.046274/2007

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria de nº 288, publicada no DOU de 02 de Dezembro de 1987;

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- a) Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1) em anexo, visto que a entidade encaminhou somente o laudo de vistoria técnica.
- b) Documentos de comprovação da nacionalidade, das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, visto que os documentos encaminhados são cópias não autenticadas;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de <u>30 (trinta)</u> dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as



Continuação do Ofício nº 1053 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

OBS: Ofícios anteriormente enviados: Ofício nº 3903/2008 de 17.09.2008 Ofício nº 4039/2007 de 21.09.2007



## MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junt	o ao Ministério das Comunicações, sob as
penas da lei, que a (razão social da entidade), executa	nte do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons
e Imagens, utilizando o canal/a freqüência, r	na localidade de, Estado de
, encontra-se com as suas instalaçõe	es e equipamentos em conformidade com a
última autorização do Poder Concedente, de acordo	o com os parâmetros técnicos previstos na
regulamentação vigente, constantes da respectiva licer	nça de funcionamento da estação.
Outrossim, declaramos que a referie	da entidade está apta a ter a sua outorga
renovada por novo decênio(quindênio), de acordo con	m o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de
janeiro de 1983.	
Localidade e data	
Assinaturas	
(nome legível do responsável técnico)	(nome legível do representante legal)
CREA/ n°	CPF N°
CPF N°	

**RÁDIO 99FM LTDA** CNPJ.: 80.074.115/0001-60

Avenida Atlântica, 2554 – Centro – Balneário CamboriumaS€RIO DA 8 COMUNICA ÇÕE

BRASILIA - DF

53000 019252/2010-59

SEPRODILOG/ZOLOG/ZGRL/SPO 19/04/2010-11:43 GMYS/ BEOC

Ofício nº 001/2010

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2010.

A Sra. Vânea Rabelo Coordenadora Geral – Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

Referencia: Processo nº 53000.046274/2007 – em resposta ao ofício nº 1053/2010/COREV/DEOC/SCE-MC, emitido em 22 de março de 2010.

Assunto: Renovação de Outorga

Prezada Senhora,

Pelo presente, solicitamos que seja anexado ao Processo nº 53000.046274/2007 as declarações e documentos de comprovação de nacionalidade do responsável geral da Rádio, Sr. Honorato Salvati.

Atenciosamente

Honorato Salvati

Responsável Geral

Obs.: Ofícios anteriormente enviados e respondidos:

Ofício nº 3903/2008 de 17/09/2008.

Ofício nº 4039/2007 de 21/09/2007.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC 💥 Bel, Marilson Miguel Barreto dos Santos Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3367-0280

RECONHECO A FIRMA, FOR SEMETHANCA DE: HOMORATO SALVATI

BALM. CAMBORIU 18/04/29

EM TEST. "QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMÓ VÁLIDO SOMENTE COM SELO

Liziane de Paul Escrevente Notarial

A-	Ds	22/04/10
NATURAL DATE OF	DO	D:D(\$, 1, 1
ation, Car		xelly
0.000		Confedimenta
1000		ibrovidências/
CASSESS.		Análise e Deliberação Preparar Resposta
Charmen		Preparar Informs
16, 923.01		Responder a Aperussão
ALEVIS DAS		Falar-me (
CONTRACTOR		Arquive-set
Sent Language and	Pr	220 amenda / marina a marina ma
A WITCH STATE		
401234.0.5	Ö,	ados Alberto Freiro Resonde
10.00		Diretor - DOS/SSCE/MC



#### RÁDIO 99FM LTDA CNPJ.: 80.074.115/0001-60 Avenida Atlântica, 2554 – Centro – Balneário Camboriu – SC

Ofício nº 002/2010

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2010.

Ao Serviço Público Federal Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Att. Sra. Vânea Rabelo Coordenadora Geral – Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

Referencia: Nova Alteração Contratual

ANEXAR AO PROCESSO Nº 53000.046274/2007 - RENOVAÇÃO DE

OUTROS DOCUMENTOS. - RESPOSTA DE OFICIO Nº 1053/2010

Prezada Senhora,

Na oportunidade, enviamos anexo, cópia autenticada da oitava alteração contratual da Rádio 99FM Ltda.

Atenciosamente

Honorato Salvati Responsável Geral

Liziane de Paulo Escrevente Notarial







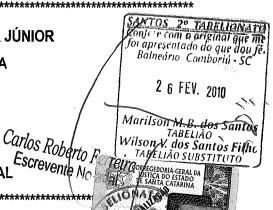
## Oitava Alteração Contratual e Consolidação da Empresa RÁDIO 99 FM LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração que entre si fazem, HONORATO SALVATI, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, solteiro, nascido em 27/08/1953, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 883.431-8, emitida pela SSP/PR e do CPF sob nº 198.205.349-68, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 1020, apto. 2001, Centro, Balneário Camboriú - SC, Cep 88330-000 e ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR, brasileiro, natural de Formosa do Oeste - PR, solteiro, nascido em 06/08/1971, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 29ª - R 3.951.531, emitida pela SSP/SC e do CPF sob nº 796.381.989-15, residente e domiciliado à Rua 2450, em frente ao nº 410, apto. 401, Ed. Wesley, Centro, Balneário Camboriú - SC, Cep 88330-000, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de: RÁDIO 99 FM LTDA estabelecida à Avenida Atlântica, nº 2554, Edifício Imperatriz, sobreloja 20, Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP 88330-000, com contrato social primitivo arquivado na JUCESC sob o NIRE 42200954606 em 21/05/1987, inscrita no CNPJ sob nº 80.074.115/0001-60, os quais de livre e espontânea vontade resolvem fazer a oitava alteração contratual desta empresa, consoante às disposições e pelos motivos adiante enumerados a saber:

RETIRADA DO SÓCIO ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR ENTRADA DO SÓCIO NILTON DA SILVA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

DELIBERAÇÕES

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIA



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO SÓCIO

Não mais desejando continuar na sociedade, retira-se o sócio ULISSES JULIO BORBA JUNIO R., vendendo e transferindo 2.700 cotas no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), já

July





integralizadas, para o novo sócio NILTON DA SILVA, dando-se a sociedade, o sócio retirante e os demais sócios entre si, pela presente alteração, plena, rasa e geral dultação, pada mais tendo a reclamar uns dos outros, seja a que título for.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTRADA DO SÓCIO

Fica admitido na sociedade NILTON DA SILVA, brasileiro, natural de Blumenau-SC, divorciado, nascido em 11/05/1963, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.504.119, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 550.557.619-20, residente e domiciliado à Rua Arapongas nº 455, casa 601, Bairro Ariribá, Balneário Camboriú - SC, Cep 88338-630.

Parágrafo Único: O sócio ingressante NILTON DA SILVA declara estar ciente do Ativo e Passivo da respectiva empresa, assumindo todos os encargos ocorridos a partir desta data, declara tarapéras a estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantiscinados Comboriú

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), já integralizado em moeda conte deste país, permanece inalterado sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) O sócio HONORATO SALVATI, permanece com 267.300 cotas no valor de R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), já integralizadas.
- b) O sócio NILTON DA SILVA que nada possuía, adquire do ex-sócio ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR,

2.700 cotas no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), já integralizadas.

Carlos Roberto Feri Screvente Notari

#### RESUMO DO CAPITAL E QUOTA

	COTAS	%	R\$
HONORATO SALVATI	267.300	99	267.300,00
NILTON DA SILVA	2.700	<u>01</u>	2.700,00
TOTAIS	270.000	100	270.000,00



#### CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e representação da sociedade serão exercidas somente pelo sócio HONORATO SALVATI, o qual sempre que se fizer necessário representará a sociedade na qualidade de DIRETOR ADMINISTRATIVO, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro sociedade, ficando outros sócios impedidos de representar e assinar qualquer documento em nome da empresa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial: RÁDIO 99 FM LTDA.

Parágrafo único: A sociedade tem a forma de Sociedade Empresária Limitada, obedecendo as normas

que lhe são próprias e o disposto neste contrato, regendo-se supletivamente pelas normas da se el final de la contrato del contrato de la contrato de la contrato del contrato de la contrato del contrato de la contrato de la contrato de la contrato del contrato de la contrato del contrato del contrato de la contrato de la contrato de la contrato de la contrato del contrato del contrato de la contrato del contrato de la contrato de la contrato del con

Anônima.

Carlos Roberto Ferre Escrevente Notaria

foi apresentado do que dou Balneário Comboriú - SC

A sociedade tem a sua sede à Avenida Atlântica, nº 2554, Edifício Imperatriz, sobreloja 20, Centro

Balneário Camboriú - SC, CEP 88330-000. O Foro da sociedade é na cidade de Balneário Cambo

SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO

Constitui objeto da sociedade a seguinte atividade:

#### CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL



Execução de serviços de radiodifusão de qualquer modalidade, na cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina ou em quaisquer outras localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, serviço especial de música funcional, para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

Parágrafo 1º - A execução dos serviços a que se refere esta cláusula obedecerá sempre à legislação específica que reger os serviços de radiodifusão, visando fins educacionais, cívicos, patrióticos e recreativos.

Parágrafo 2º - Para consecução de seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radio difusoras, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais em qualquer localidade do país podendo, para tanto, a gerência, destacar parte do capital social que destinará à atividade de sucursal, mediante arquivamento de tal ato no registro de comércio competente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da sua disso preceitos da lei específica.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), já integralizado em moeda corrente deste país, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **HONORATO SALVATI**, subscreve 267.300 cotas no valor de R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), já integralizadas.
- b) O sócio **NILTON DA SILVA** subscreve 2.700 cotas no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), já integralizadas.







2 6 FEV. 2010



#### **RESUMO DO CAPITAL E QUOTAS**

	COLMO	6 ¥88 4 3/0 €	
HONORATO SALVATI	267.300	99	267.300,00
NILTON DA SILVA	2.700	<u>01</u>	2.700,00
TOTAIS	270.000	100	270.000,00

#### CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro — Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista nesta exclusão por justa causa.

Parágrafo Segundo – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este do do que acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim acusado em tempo hábil para para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para para este fim acusado em tempo hábil para para este

# Balneário Comborlú SC 2 6 FEV. 2010 Marilson M.B. dos Santos TABELIÃO Wilson V. dos Santos Filho TABELIÃO SUBSTITUTO

#### <u> CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE</u>

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

\*\*Carlos Roberto Ferreira\*\*

\*\*Escrevente Notarial\*\*

#### CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e representação da sociedade são exercidas somente pelo sócio HONORATO SALVATI, o qual sempre que se fizer necessário representará a sociedade na qualidade de DIRETOR ADMINISTRATIVO, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos





fins sociais e desempenho de suas funções dentro sociedade, ficando outros sócios impedidos de representar e assinar qualquer documento em nome da empresa.

#### CLÁUSULA NONA - PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contacto designarão administradores quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO, INCAPACIDADE

Ocorrendo o falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida substituto extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou da comunicação do impedimento para, ao preço de mercado, apurarem os haveres do sócio falecido ou impedido. Os herdeiros do sócio falecido ou representante e sucessores do impedido. Pero receberão todos os seus haveres apurados, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas,

atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESIMPEDIMENTO

foi apresentado do que doi

Balneário Comboriú

Marilson M.

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação original, o o por se en contrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem desta forma, justos, combinados e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de alteração contratual, em quatro vias de igual teor e forma, para todos os efeitos e direitos.

Balneário Camboriú, 18 de Janeiro de 2010.

Hornto S. Loks **HONORATO SALVAT** 

Ulisso pulus Bornapin ULISSES JULIO BORBA JUNIOR

Testemunhas:

Sérgio Alencar de Souza

RG 663.717-5 - SSP/SC

NILTON

SANTOS 2º TABELIANAFO Conjure com o ariginal que me foi apresentado do que dou fé. Balneário Comboriú - SC

2 6 FEV. 2010

Maritson M.B. dos Santos TABELIAO Wilson V. dos Santos Filho TABELIÃO SUBSTITUTO

Carlos Roberto Ferreira Escrevente Notarial

Cristiane Pereira

RG 1.990.052 - SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2010 SOB Nº: 20100020020 Protocolo: 10/002002-0, DE 21/01/2010

Empresa:42 2 0095460 6 RÁDIO 99 FM LTDA

MONIQUE OLINGER PHILIPPI SECRETÁRIA GERAL





#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio 99 FM Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal 259 e a freqüência 99,7, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983.

Balneário Camboriú, 15 de abril de 2010.

Jorge Luiz Reinert

CREA: 030663-8

CPF.: 765.626.549-04

Honvito Soluti Honorato Salvati

CPF: 198.205.349-68



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN, CAMBORIÚ - SC 📆 🕸 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3367-0280

RECONHECO A FIRMA, POR SENELHANCA DE:

HONDRATO SALVATI





#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RÁDIO 99 FM LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal 259 e a freqüência 99,7, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Honorato Salvati, brasileiro, natural da cidade de Lagoa Vermelha no estado do Rio Grande do Sul é responsável pela direção da geral da Rádio.

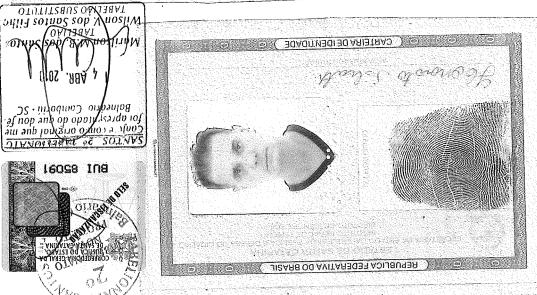
Balneário Camboriú, 13 de abril de 2010.

Skomuts Solvo M Honorato Salvati CPF: 198.205.349-68













#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RÁDIO 99 FM LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal 259 e a freqüência 99,7, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, que Nilton da Silva, brasileiro, natural da cidade de Blumenau no Estado de Santa Catarina é responsável pela gestão das atividades, Elaine Cristina Maieski, brasileira, natural da cidade de Lages no Estado de Santa Catarina responsável pela área editorial e Honorato Salvati, brasileiro, natural da cidade de Lagoa Vermelha no estado do Rio Grande do Sul é responsável pela direção da geral da Rádio.

Balneário Camboriú, 13 de abril de 2010.

Honorato Salsaksi Honorato Salvati

CPF: 198.205.349-68

Liziane de Paulo Escrevente Notarial





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3367-0280

Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3367-0

RECONHECO A FIRMA HONORATO SALVATA

BALN. CAMBORIU

FH TEST /

DA VERDADE

POR AUTENTICIDADE DE:



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO ()4/JUN/2003 1.504,119 NOME NILTON DA SILVA FILIAÇÃO BERNARDO DA SILVA JUSTINA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO NATURALIDADE BLUMENAU SC 11/MAI/1963 doc origem CERT, NASC, 49234 LV 46 FL 95 CART, BRAGA-BLUMENAU, SC 550.557.619-20

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

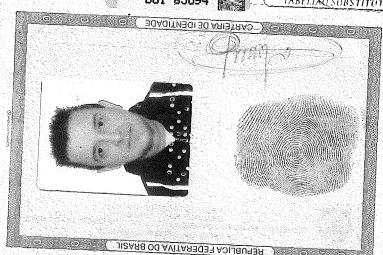
LEI N° 7.116 DE 29109/8 CPF



SANTOS 2º TARELIONATE
Cante e com o original que me
foi apresentoso do que dou fe.
Balneario Combortá SC

1 4 ABB. 2019

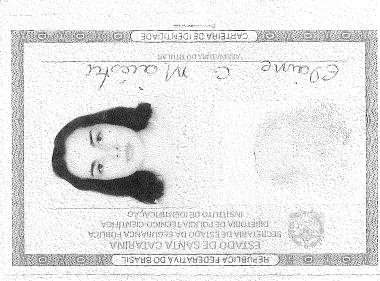
Marilson M.B. dos Santos
Wilson V. dos Santos Filho
TABELIÃO SUBSTITUTO



Liziane de Paulo Escrevente Notarial









Liziane de Paulo Escrevene Notaria!







DATA DE NASCIMENTO

27/AGO/1953

SAN TOS 20 THE PELIONATO Compression a arisinal que me for apressintado do que dou fé. Balneprio Combariú SC

TABELIÃO Wilson V. dos Santos Filho TABELIÃO SUBSTITUTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIÓNAL 24/MAR/2006

REGISTRO 2.229.396

HONORATO SALVATI

FILIAÇÃO ANGELO SALVATI LUIZA JOSEFA GUERO

NATURALIDADE

LAGOA VERNELHA RS

C NASC 4953 LV A-17 FL 73
CART MANFIO/CACIQUE DOBLE RS

198.205.349/68 B.CAMBORIU

ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº7 116 DE 29/09/8

Liziane de Pauu Exrevene Notarial





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome:

**RADIO 99 FM LTDA** 

CNPJ:

80.074.115/0001-60

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:51:25 do dia 02/07/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/08/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo





Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos



Menu Principal \*

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas



Dados da consulta 🔀 Consulta

Perfil das Empresas - RADIO 99 FM LTDA

CNPJ: 80074115000160

Presidente:

Endereço: AV. ATLANTICA - CENTRO

E-mail:

Capital Social: 270.000,00

Reserva de Capital:

Total: 270.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF

NOME

Qtd. Cotas

VIr. Cotas

198.205.349-68

HONORATO SALVATI

267.300

267.300,00

796.381.989-15

ULISSES JULIO BORBA JUNIOR

2.700

2.700,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF

NOME

Cargo

INDICAÇÃO

198.205.349-68

HONORATO SALVATI

**DIRETOR ADMINISTRATIVO** 

Página: [1] [Ir] [Reg]

≰⊃ Voltar

Registro 1 até 1 de 1 registros

Exportar Excel



### LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A <u>renovação</u> da concessão ou permissão fica subordinada ao <u>interesse nacional</u> e à <u>adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão</u>, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do <u>cumprimento das exigências legais e regulamentares</u>, bem como da <u>observância das finalidades educativas e culturais do serviço</u>.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO 99 FM LTDA

SERVICO: FM

LOCALIDADE: BALNEÁRIO DE CAMBURIÚ/SC

PERÍODO: 02/12/2007 a 02/12/2017 PROCESSO(S) N°(S): 53000.046274/2007

\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada,

Os accumentos aevem ser apresentados dos antos em original ou copia anten	
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da	Fls. 02
interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	,
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações	Fls. 93
da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido	
de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou	Fls. 95
comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou	Fls. 94
comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 03 a 11
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 12 e 13
7- OPTATIVO:	Fls. 119 a 123; 141
Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em	
anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	
declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	
atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	
conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	
os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da	
respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	
OU	
indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	
técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações	



(Modelo2)	
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 148
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;	Fls. 14
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 18
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 19
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 17
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 16
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;	Fls. 20; 57 A 65
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 66 A 92; 134 a 140
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 118
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 116 e 117
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 115



20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o	Fls. 114
cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao	
conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Fls. 110; 144 a 147
pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela	
direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando	
os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de	
Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de	
processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade	
interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da	
outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao	
deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de	
Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido	
concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE	( ) SIM
EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR	,
RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao	
PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não	
juntada aos autos?	( ) ŅÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s)

com "X".

Brasília, DF, 02 de julho de 2010.

dillordo

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO Técnica de Nível Superior - Direito Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



Agéncia Nacional de Telecomunicações

Resultado da Consulta

Sistemas Interativos



🖄 Menu Principal 🔻

▼ Tela Inicial 🖟

SRD »» Consultas »» Técnicos »» Plano Básico

			777		V		 -
DI	PT 80	~	D.	ác	÷ _~	~	 "AA

#### Balneário Camboriú/SC

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
238 E	С			0	
259	A1	RADIO 99 FM LTDA		3	Α
<u>263</u>	A1	RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA		3	В
277 E	С	FUNDACAO DE RADIODIFUSAO RODESINDO PAVAN		1	
Usuário:	- Dat	ta: 02/07/2010 Hora: 15:20:21			
Registro	1 até 4 de d	4 registros	<b>n</b> / 1		

Página: [1] [Ir] [Reg]

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA GRUPO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA



DESPACHO Nº/2010//CGLO/DEOC/SCE-MC
Brasília, de de 2010.
Ref.: Processo nº: 53000.046274/2007 (X) Renovação de Outorga () Transferência Direta () Transferência Indireta
Assunto: Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades. Interessada: RÁDIO 99 FM LTDA Serviço: FM Localidade: BALNEÁRIO DE CAMBURIÚ/SC
Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:
( ) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.
( X ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ( ) não resultaram ( X ) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:
PROCESSO PENALIDADE APLICADA/PREVISTA 53000.023312/2009 MULTA/SUSPENSÃO
( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
PROCESSO SITUAÇÃO ATUAL
Brasília, 02/07/2010
will friends.
FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO Analista Responsável
DE ACORDO:
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO Coordenador De Renovação De Outorga

Nº Processo Entidade	Serviço	Localidade	ų.	Situação Local	Setor	Penalidade P
53000.023312/09   RÁDIO 99 FM LTDA	FM FM	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	sc	AGUARDANDO ANÁLISE	DIPAI	MULTA/SUSPENSÃO
	Coordenção	o de Controle De Processo de Infração	- COCPA	DEAA/SCE/MC	District Control of the Control of t	2/7/2010 15:33:50

Cornun,

revista Aplicada

This onio de la company de la

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

INFORMAÇÃO Nº 4/2 /2010/ COREV/DEOC/SCE-MC

## INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A <u>renovação</u> da concessão ou permissão fica subordinada ao <u>interesse</u> <u>nacional</u> e à <u>adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão</u>, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do <u>cumprimento das exigências legais e regulamentares</u>, bem como da <u>observância das</u> finalidades educativas e culturais do <u>serviço</u>.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO 99 FM LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: BALNEÁRIO DE CAMBURIÚ/SC

PERÍODO: 02/12/2007 a 02/12/2017

PROCESSO(S) N°(S):.53000.046274/2007

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 288, publicada no DOU de 02 de dezembro de 1987

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: Decreto Legislativo

n° 368, publicado no DOU de 27 de setembro de 2001.

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

(X)Não

( )Sim. Transferência Direta. Processo nº \_\_

)Sim. Transferência Indireta. Processo nº

\* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS **JUNTADA** 1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações. 2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da Fls. 93 concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983). 3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou Fls. 95 comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). 4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou Fls. 94 comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). 5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es). Fls. 03 a 11 6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada. Fls. 12 e 13 7- (X) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas Fls. 119 a 123; técnicas vigentes; 141 X ) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a

9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF.  10- Prova de regularidade relativa ao INSS.  11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.  12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.  13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fis.: 458  Rubrica: 458  Rubrica: 458  Fis. 148  Fis. 148  Fis. 148  Fis. 15  Fis. 19
autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;  ( ) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações;  ( ) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.  8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.  9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF.  10- Prova de regularidade relativa ao INSS.  11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.  12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Femitida pela Receita Federal.  13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	ls. 148 ls. 14 ls. 18
autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;  ( ) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características fécnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações;  ( ) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.  8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.  9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF.  10- Prova de regularidade relativa ao INSS.  11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.  12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Femitida pela Receita Federal.  13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	ls. 148 ls. 14 ls. 18
autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;  Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características fécnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações;  Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.  R-Comprovante de regularidade com o FISTEL.  P-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF.  10- Prova de regularidade relativa ao INSS.  FIT- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.  12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Femitida pela Receita Federal.  13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	ls. 148 ls. 14 ls. 18
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.  9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF.  10- Prova de regularidade relativa ao INSS.  11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.  12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.  13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	ls. 14
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.  11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.  12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Femitida pela Receita Federal.  13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	ls. 18
H1- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.  12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.  13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	ls. 15
FGTS.  12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.  13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Femitida pela Receita Federal.  13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.  F	ls. 19
13-110va de l'égularidade para com a l'azonda Estadual da sode da estitudo.	
	ls. 17
4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	ls. 16
5- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	ls. 20; 57 a 65
To be a second to the second t	ls. 66 a 92; 134 140
7- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, nedicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	ls. 118
8- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos eguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo eservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao erviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais le programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	ls. 116 e 117
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo nínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	ls. 115
PO- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do rrtigo 221, IV, da CF.	ls. 114
	ls. 110; 144 a 47
INFORMAÇÕES INTERNAS	
P2- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica —DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito eferente à renovação.	ls. 154 A 56
23-Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Dutorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) ndicada(s):	lão houve
ATO E Nº DATA	,

24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissã 1997.	o, caso a outorga tenl	na sid	o concedida a partir de	Não se aplica
25- Número de emissoras do serviço a ser reretransmissoras) (anexo extrato do SRD)	novado na localidade	(no c	aso de TV: geradoras e	Fls. 153
				Come
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:				Fis.: 159
Nome			Nacionalidade	Rubrica
		Brasileiro Brasileiro		, O,
Unsses Juno Boroa Junior	<u>B</u>	Tastie	по	LYNN .
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pel	la gestão das atividades	s:		}
Nome			Nacionalidade	
Nilton da Silva	Gestor atividades	de	Brasileiro	
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pel	la área editorial:			
Nome	Cargo		Nacionalidade	
Elaine Cristina Maieski	Editora		Brasileira	
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pel	a direção da programa	ção:		
Nome	Cargo	-	Nacionalidade	
Honorato Salvati	Diretor programação	de	Brasileiro	<u> </u>
FABIANA		ma de	escritas.	exigida pelas
DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor(a) C ÁLVARO A Coordenador de	Coordenador(a)-Geral, UGOSTO DE SOUZA Renovação e Revisão	em / NET de Ot	TO utorga	1.
	VÂNDA RABELO Coordenadora Geral abalho de Atos de Pós-			ca, em <u>f</u> /
DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para pros				

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Grupo de Trabalho de Atos Pós - Outorga Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga - COREV



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ERASILIA . DF

53000 037618/2010-71

SEAPAGCE 28/07/2010-08:58

Álvaro Augusto de Souza Neto Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

Assunto: Renovação de Outorga Interessado: Rádio 99FM Ltda Processo n.º: 53000.046274/2007

Conforme solicitado no email encaminha ao Sr. Carlos Albeto Spnelli em 06 de julho de 2010, segue anexos documentos para Renovação de Outorga conforme processo n.º 53000.046274/2007.

Atenciosamente

Balneário Camboriú, 19 de julho de 2010.

Honoto Schots Honorato Salvati

CPF.: 198.205.349-68



#### 9.39 – DECLARAÇÕES:

#### a) Declaração do Profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo de Vistoria , obtidas mediante vistoria por realizada , pessoalmente , nas instalações da Rádio 99 FM Ltda , localizada na cidade de Balneário Camboriú/SC , no dia 10/01/2007 .O Presente Laudo consta de 07 folhas , todas numeradas e rubricadas com a rubrica , de que faço uso ".

Blumenau, 15 de Janeiro de 2007. CREA: 030663-8.

Assinatura:

b) Declaração da Entidade

"Na qualidade de representante legal da Rádio 99 FM Ltda , Declaro que o Sr. Jorge Luiz Reinert , esteve nesta cidade de Balneário Camboriú , no Estado de Santa Catarina , no dia 10/01/2007 , vistoriando as instalações de nossa emissora de FM do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada "

Balneário Camboriú/SC, 15 de Janeiro de 2007.

Nome: Honorato Salvatti.

CPF: 198.205.349 – 68.

Assinatura:

Horrorto Schools

Folha 05.



Prezado Jorge

Precisamos resolver estas duas situações um pouco com urgência.

Aguardo seu telefonema.

Nato - algumas pendências levantadas, enviei este e-mail para o Jorge.

Spinelli





#### Carlos Alberto Spinelli

Rede Mx de Rádio - Mix Blumenau 106,3 FM

(47) 9983-6294

spiris@mixblamenau.com br

Ouça pela internet | www.mixt/imbensis com b Acesse | www.mixtm.com.tv

De: Alvaro Augusto S. Neto [mailto:alvaro.neto@mc.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 6 de julho de 2010 14:45

Para: spinellimix@mixblumenau.com.br; Lemoel Dias Soares

Assunto: RES: Vista a Processos

Spinelli,

Processo nº: 53000.046274/2007 Requerente: Rádio 99 FM Ltda. Objeto: renovação da outorga

Situação atual: falta o sócio-gerente assinar o laudo de vistoria técnica;

Processo nº: 53740.000116/2002 Requerente: Rádio Itapoá Ltda. Objeto: renovação de outorga Situação atual: ofício de exigências:

a) declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, parágrafo 1º, a, Dec. 88.066, de 26/01/83);

b) Laudo de ensaio do transmissor, visto que o referido Laudo foi apresentado em cópia não autenticada:

c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART quitada, visto que o documento foi apresentado em cópia não autenticada.

Atenciosamente,

Álvaro Augusto de Souza Neto Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

-----Mensagem original-----**De:** Lemoel Dias Soares

Enviada em: quinta-feira, 1 de julho de 2010 16:50

Para: Alvaro Augusto S. Neto Assunto: ENC: Vista a Processos

----Mensagem original----

De: Spinelli Mix Blumenau [mailto:spinellimix@mixblumenau.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 1 de julho de 2010 16:35

Para: Lemoel Dias Soares Assunto: Vista a Processos

Prezado Lemoel

Estarei em Brasília no dia de amanhã, isto é, no dia do jogo do Brasil.

Gostaria de saber se seria possível após as 14 hs conversar sobre os seguintes processos:

Renovação de Outorga – Rádio 99 FM Ltda – Balneário Camboriú-.S.C – Processo número 53.000.046.274/2007

Renovação de Outorga - Rádio Itapoá Ltda - Itajaí - SC - Processo Número 53.740.000116/2002

Um abraço e obrigado

Spinelli 9983-6294 (047)



E-mail verificado pelo Terra Anti-Spam. Para classificar esta mensagem como spam ou não spam, <u>clique aqui</u>. Verifique periodicamente a pasta Spam para garantir que apenas mensagens indesejadas sejam classificadas como Spam.

Esta mensagem foi verificada pelo E-mail Protegido Terra. Atualizado em 06/07/2010





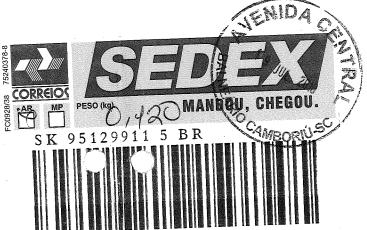
AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS PÓS – OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÂO DE OUTORGA – COREV



A/C - Dr. ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO,

RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RÁDIO 99 FM LTDA e RÁDIO ITAPOÂ LTDA.

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300 7 0 0 4 4 – 9 0 0 – BRASÍLIA - DF





Comunication Contraction Contr

REMETENTE - RÁDIO 99 FM LTDA Av. Atlântica, 2554 – Sobreloja 20 Balneário Camboriú – SC Cep: 88330-906

www.trans99fm.com.br





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome:

**RADIO 99 FM LTDA** 

CNPJ:

80.074.115/0001-60

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:21:25 do dia 05/08/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/09/2010.

Certidão expedida gratuitamente.



# LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A <u>renovação</u> da concessão ou permissão fica subordinada ao <u>interesse nacional</u> e à <u>adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão</u>, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do <u>cumprimento das exigências legais e regulamentares</u>, bem como da <u>observância das finalidades educativas e culturais do serviço</u>.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO 99 FM LTDA

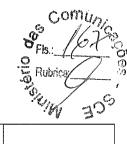
SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: BALNEÁRIO DE CAMBURIÚ/SC

PERÍODO: 02/12/2007 a 02/12/2017 PROCESSO(S) N°(S): 53000.046274/2007

\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

Os abcumentos devem ser apresentados dos autos em original da copia autenticada.			
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA		
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02		
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 93		
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);			
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);			
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 03 a 11		
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 12 e 13		
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	Fls. 119 a 123; 141; 161 (Laudo elaborado por profissional habilitado)		
OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações			



	M	3.7
(Modelo2)		
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.		
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.  8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 148	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;	Fls. 14	
	Fls. 18	
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;		
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 15	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 19	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 17	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 16	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 20; 57 A	65
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 66 A 92 140	; 134 a
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 118	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 116 e 117	7
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 115	



20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 114
	E1- 110-144 - 147
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	FIS. 110; 144 à 14/
pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela	
direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando	
os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de	Fls. 154 a 156
Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade	
interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da	
outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao	
deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de	
Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido	
concedida a partir de 1997;	
	( ) (1) (
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE	1 ` ′
EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR	
RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao	
PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não	( )NÃO
juntada aos autos?	NAU
[V	L

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s)

com "X".

Brasília,DF, 05 de agosto de 2010.

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO Técnica de Nível Superior - Direito

autzarolo-

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

## INFORMAÇÃO Nº 493 /2010/ COREV/DEOC/SCE-MC

# INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A <u>renovação</u> da concessão ou permissão fica subordinada ao <u>interesse</u> <u>nacional</u> e à <u>adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão</u>, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do <u>cumprimento das exigências legais e regulamentares</u>, bem como da <u>observância das</u> finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO 99 FM LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: BALNEÁRIO DE CAMBURIÚ/SC

PERÍODO: 02/12/2007 a 02/12/2017

PROCESSO(S) N°(S):.53000.046274/2007

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 288, publicada no DOU de 02 de dezembro de 1987

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: Decreto Legislativo n° 368, publicado no DOU de 27 de setembro de 2001.

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

( X	)Não
(	)Sim. Transferência Direta. Processo nº
(	)Sim. Transferência Indireta. Processo nº

Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.		
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da	Fls. 02	
interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.		
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da	Fls. 93	
concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de		
renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).		
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou	Fls. 95	
comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).		
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou	Fls. 94	
comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).		
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 03 a 11	
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 12 e 13	
7- (X) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas	Fls. 119 a 123;	
técnicas vigentes;	141; 161	
(X) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a		

	Comunica
	SFIS. 170
emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;  ( ) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações;  ( ) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Rubrica: 1
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls. 165
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF.	Fls. 14
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fls. 18
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 19
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 17
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 16
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 20; 57 a 65
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 66 a 92; 134 a 140
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 116 e 117
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 115
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 114
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 110; 144 a 147
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica —DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fls. 154 A 56
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	
ATO E N° DATA	
	1 1

Comunication Rubrica:

24-Cópia do Contrato de Concessão/Permis 1997.	ssão, caso a outorga ten	iha sid	o concedida a partir de	Não se aplica
25- Número de emissoras do serviço a ser retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	renovado na localidade	(no c	aso de TV: geradoras e	Fls. 153
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:		·		
Nome			Nacionalidade	
Honorato Salvati	I	Brasile		
Ulisses Julio Borba Junior	I	Brasile	iro	
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis)	pela gestão das atividade	es:		
Nome	Cargo		Nacionalidade	
Nilton da Silva	Gestor	de	Brasileiro	
	atividades			
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis)	pela área editorial:			
Nome	Cargo		Nacionalidade	
Elaine Cristina Maieski	Editora		Brasileira	
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis)	pela direção da program	ação:		
Nome	Cargo	*	Nacionalidade	
Honorato Salvati	Diretor	de	Brasileiro	
	programação			
	a indicação das folhas ac sília, 05 de agosto de 20	oima de	escritas.	exigida pelas
	NA NEIVA NUNES AZ ca de Nível Superior - D		O	
Coordenador	O AUGUSTO DE SOUZ de Renovação e Revisã	ZA NE o de O	ΓΟ utorga	
DE ACORDO. Á apreciação do(a) Senhor(a		iços de	e Comunicação Eletrôni	ca, em 6
<del></del>	VÂNEA RABELO			
	Coordenadora Geral			
Grupo de	Trabalho de Atos de Pó	s-Outo	rga	
	/ /			
DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para p	prosseguimento, em <u>M</u>	_18	-12010	
	19/26			
JOS	É VICENTE DOS SAN	TOS	and the same of th	
	Services de Comunicas		tuônia.	

Conferior Ametr



172

## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER № 0800/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO № 53000.046274/2007 INTERESSADO: Rádio 99 FM Ltda.

ASSUNTO:

Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à RÁDIO 99 FM LTDA. para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina. II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83. III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica-Substituta,

Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO 99 FM LTDA., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, relativa ao decênio de 2007 a 2017.

#### I - RELATÓRIO

- 2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 288, de 25 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, renovada pela Portaria nº 13, de 17 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 2001.
- 3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 442 e 493/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

#### II - RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à

DV.

adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

- 5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.
- Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.
- 7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

#### III – ANÁLISE DO PEDIDO

- 8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.
- 9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que "a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas" (fls. 157/159 e 169/171)
- 10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 154, demonstra que existe, no presente momento, processo de apuração de infração, em face da entidade, porém não redundará em pena de cassação.
- 11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:
  - declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 118;
  - declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 116/117; e
  - declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 115; e
  - declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 114,
- 12. Por fim, cumpre informar:

AI,

- 173 9°
- Número de emissoras do serviço na localidade extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 153;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Honorato Salvatti e Nilton da Silva, todos brasileiros natos (fls. 21/48, 66/92 e 134/140); e na pasta cadastral deste Ministério;
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação são respectivamente os responsáveis os Srs. Elaine Cristina Maieski, Nilton da Silva e Honorato Salvatti (fls. 144 a 147).
- 13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

#### IV - CONCLUSÃO

- 14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
- 15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 2 de dezembro de 2007 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica,

À consideração superior.

Brasília, 15 de setembro de 2010.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA

aula Almeida Aragas.

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiódifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Em

PANIELLE LUSTZ PORTELAV Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica-Substituta.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.

Em 22/09 /2010.

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO

Consultor Jurídico

Serviço Público Federal Ministério das Comunicações Publicado no D.O.U. em DE



PORTARIA Nº 873 , DE  $2\overline{3}$ 

SETEMBRO

DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.046274/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO 99 FM LTDA., pela Portaria nº 288, de 25 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, renovada pela Portaria nº 13, de 17 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR

**Comunicações** Ministro das



EM MC

Brasília.

de

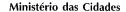
de 2010.

#### Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.046274/2007, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO 99 FM LTDA**. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2007.
- 2. A permissão foi deferida pela Portaria nº 288, de 25 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, renovada pela Portaria nº 13, de 17 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 2001.
- 3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
- 4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
- 5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE Ministro das Comunicações



#### SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 750, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010 (\*)

PORTARIA Nº 750, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010 (°)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008,
do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº
131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de
Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000-043584/2010-27, resolve:
Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de
publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 de Portaria Nº 312,
de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312,
de 23 de deril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica UNIÃO
VISTORIAS E PERICIAS AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ
11.797.1270001-08, situada no Município de Rio Verde - GO, na
Rua Augusta Bastos, 2.799, Sala 02 - Jardim Golás, CEP 75.903-370,
para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos ECV, no Município de Rio Verde - conforme artigo 3º \$ 1º conceder
precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de
Apareciada do Rio Doce, Montividiu, Santo Antônio da Barra no
Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

blicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

(\*) Republicada por ter saído, no DOU № 190, de 4-10-2010, Seção I, pág. 74, com incorreções no original.

#### PORTARIA Nº 751, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010

PORTARIA Nº 751, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das attribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 27, de 24 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.098768/2010-41, resolve:
Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do \$1º do art. 4º da Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento a pessoa jurídica JCP INSPEÇÕES VEICULARES LT-DA-EPP, CNP1 - 11.353/354/0001-36, situada no Município de Arraquara - SP, na Avenida João Baptista Mendes Ferraz, Nº 1.681, Portal das Larratigiens, CEP 14.803-685, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.
Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicard ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

#### PORTARIA Nº 752, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010

PORTARIA Nº 752, DE 4 DE QUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das ntribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 800000,38631/2009-87, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 1312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a filial da pessaa jurídia H D VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME, CNPJ 11.065,065/0002-12, situada no Município de Mococa - SP, na Rua Benjamim Constant. 10 A - Centro, CEP 13.730-009, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Maciópio de Mococa e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Caconde, Divinolândia, São Sebastião da Grama e Tapiratiba no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

#### PORTARIA Nº 753, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.025606/2010-77, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de noril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica GASCAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 11.797.862/0001-03, situada no Município de Barueri-SP, na Rua Carlos de Campos, 123 -Vila Boa Vista, CEP 06.411-210, para atuar como Empresa Cre-denciada em Vistorin de Veículos - ECV, no Município de Barueri no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALERCDO PERES DA SILVA

#### PORTARIA Nº 754, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010

PORTARIA Nº 754, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000,014229/2010-41, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do artigo 2º 3 ³ de Aportaria Nº 312, de 27 de abril de 2010, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica BIZZA OFFICE CENTER ETDA - ME, CNPJ - 06,821,988/0002-17, situada no Município de São Cactano do Sul - SP, na Avenida Goiás, 265 - Centro, CEP 99,521-310, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Véculos - ECV, no Município de São Cactano do Sul no Estado de São Paulo,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

#### Ministério das Comunicações

#### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 884, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013565/2010, resolve:
Autorizar, de acordo com o artigo 16 de Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA, con-

cessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2 (dois), no município de município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Januária, Estado de Minas Gerais, por neio do canal 3- (três decalado para menos), visando a retransmissão dos seus próprios sinais

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### PORTARIA Nº 872, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº

5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6°, inciso II, do Decreto nº 88,066, de 26 de janciro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000116/2002, resolve:

Art. 1° Renovar, de acordo com o art. 33, §3°, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de junho de 2002, a permissão outorgada à RÁDIO 1TAPOĂ LTDA., pela Portaria nº 111, de 22 de junho de 1982, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de junho de 1982, renovada pela Portaria nº 760, de 4 de outubro de 1994, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de 1094, eferendada pola Decreto Locialitivo nº 47, do acutem de 1094, eferendada pola Decreto Locialitivo nº 47, do acutem de 1094. de outubro de 1994, referendada pelo Decreto Legislativo nº 47, de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de outubro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina,

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de-liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art, 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 873, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art, 5" da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no ant, 6", inciso II. do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53.000.046274/2007, resolve:

Art. 1" Renovar, de acordo com o art. 33, §3", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 dezembro de 2007, a permissão outorgada à RADIO 99 FM LTDA., pela Portaria nº 288, de 25 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, renovada pela Portaria nº 13, de 17 de janeiro de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de atriba de 1900, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de atriba de 1900, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do referendada de 1900, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de exclusividado, o serviço de radiodifusão sonora em fregüência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Cataría.

Art. 2º A exploração de serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseçuêncies e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congressos Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Constituição Federal. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

JOST, ARTUR FILARDI LUTTE

#### PORTARIA Nº 875, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

PORTARIA N° 875, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53710.000474/1998 e nº 53000.027495/2008, resolve: Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez nos, a partir de 26 de setembro de 2008, a permissão outorgada à RADIO PROGRESSO DE JANUÁRIA LTDA., pela Portaria nº 375, de 23 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Januária, Estado de Minas Gerais. Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos. Art. 3º Este ato somente produzirá fecitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTOR HEARDETHIE

DESPACHO DO MINISTRO Em 4 de outubro de 2010

Processo: 53000.045172/2003-20.
Interessada: Associação de Rádio Comunitária de Augustinópolis, Assunto: Recurso. Execução do serviço de radiodífusão comunitária no Municipio de Augustinópólis, Estado de Tocantinas.
Nos termos do art. 63. 1. da Lei 9784/99, não conheço do recurso interposto pela Associação de Rádio Comunitária de Augustinópolis, ao tempo em que adoto como fundamento decisório os termos constantes do Parcer da Advocacia-Geral da União nº 0827 - 1.10 / 2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

HOSÉ ARTUR FILARDELETTE

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 6,373, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e Art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997. CONSIDEIRANDO que a Annate, por maio o Aotonº 7.828, de 19 de dezembro de 2009, concedeu anuência prévia para na aquisição do grupo da Brasil Telecom pela Telemar Nota Lestes X4 e estabeleceu condicionamentos as serem cumpridos nos termos e prazos previstos no Anexo do Ato mencionado; CONSIDEIRANDO o que consta do Processo nº 53500.012855/2009, concernente ao acompanhamento para verificar o cumprimento do condicionamento previsto no flem 8.2 do Anexo no Ato nº 7.828, de 2008; CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 579, realizada em 16 e 21 de setembro de 2010, resolve:

CONSIDERANDO dentocração formada em sua recumar n 579, realizada em 16 e 21 de setembro de 2010, resolve: Art.1º Atestar nos termos do condicionamento imposto no Item 8.2 do Anexo ao Ado nº 7.828, de 19 de dezembro de 2008, que a Telemar apresentou proposta de Memorando de Entendimentos à Agência Espacial Brasileira - AEB, ao Ministério das Comunicações - MC e ao Ministério da Defesa - MD, no prazo estabelecido. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG Presidente do Conselho

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

Miginal Retich us Documentarlas

#### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722 70044-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Oficio nº

66

/2010/GM-MC

Brasília, 14 de outubro de 2010.

Ao Senhor LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais Palácio do Planalto, 4º andar 70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00486 2010 EM ✓ - 53000.055695/2007

<u>MC 00544 2010 EM</u> - 53740.000953/1998 / 53000.024819/2008

MC 00745 2010 EM - 53000.046274/2007

MC 00746 2010 EM - 53740.000116/2002

<u>MC 00747 2010 EM</u>, -53710.000474/1998 / 53000.027495/2008

MC 00748 2010 EM - 53000.055489/2009

MC 00749 2010 EM / - 53000.014655/2010

MC 00750 2010 EM/ - 53000.015303/2010 MC 00751 2010 EM/ - 53640.000054/2001

MC 00752 2010 EM / - 53000.052134/2006

<u>MC 00753 2010 EM</u> - 53000.009034/2003

MC 00754 2010 EM - 53000.008638/2006

MC 00755 2010 EM - 53710.000239/2002

MC 00756 2010 EM 5-53710.000249/2002

Atenciosamente,

PEPRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto



## **CERTIDÃO**

Verifiquei nesta data, que o(s) presente(s) processo(s) foi(ram) devolvido(s) da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos.

Brasília, <u></u>

ALESSANDRA CERQUEIRA PEREIRA
Agente Administrativo

Destaques do Governo Ministério das Comunicações Agéncia Nacional Sistemas de l'elecomunicações Interativos SIACCO:: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário Menu Principal • ি Consulta M Dados da consulta Perfil das Empresas - RADIO 99 FM LTDA CNPJ: 80074115000160 Presidente: Endereço: AV. ATLANTICA - CENTRO E-mail: Capital Social: 270.000,00 Reserva de Capital: Total: 270.000,00 Quadro Societário Vir. Cotas Qtd. Cotas NOME CNPJ / CPF 267.300,00 267.300 HONORATO SALVATI 198.205.349-68 2.700,00 2.700 ULISSES JULIO BORBA JUNIOR 796.381.989-15 Conselho Diretoria INDICAÇÃO Cargo NOME CNPJ / CPF

198.205.349-68

∨oltar

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

**Imprimir** 

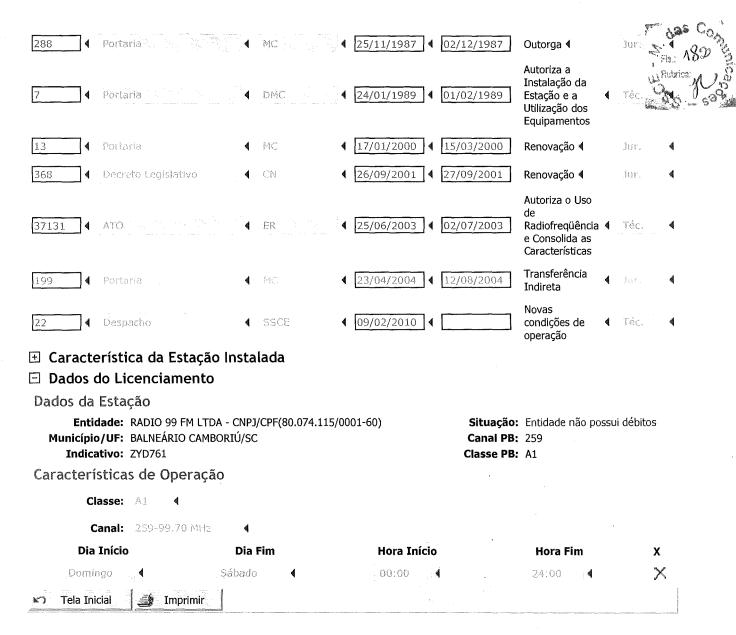
HONORATO SALVATI

Exportar Excel

OF/C10: 22/03/2010

P60100° 21/08/2007 28/10/2007 20/10/2008

(A) Ministério d	las Comunicações		Destaques do Gove	rno		
O) A	NATEL	Agéncia Na de Felecom	icional unicsy ões		Sistemas Interativos	Rusica Soci
🖄 Menu Princ	cipal ▼				SRD	menu ajuda
Consulta Ge	ral - FM					
ldentificação UF: Município: Freqüência: Classe: Canal:	SC Balneário Camboriú 99,7 MHz A1		Distrito: Sub Distrito: Local Especifico: Fase:			
Dados da Entidade: Nome Fantasia: Nº Estação: Primeiro Licenciamento: Dados do Pl	RADIO 99 FM LTDA TRANSAMERICA 323092632		CNPJ:			
□ Dados da O	utorga					•
Dados da Enti	dade			Monomore and Milledone Pro-, seasonable	opposes and a second se	
	80074115000160 RADIO 99 FM LTDA <b>Tipo de U</b>	<b>∢</b> suário: Inte	egral	Pesqui	sar	
Número: Município: Telefone:	Brasil 88330000	Complem	louro: AV. ATLANTICA nento: SOBRELOJA 20 strito:	Bairro SubDistrito Fax: 47 367328	· <del>-</del>	UF: SC
País: Cep: Número:	Brasil 88330906 <b>L</b> 2554/ <b>Con</b>		AVENIDA ATLANTICA EDIFICIO IMPERATRIZ SOBRELOJA 20	Bairr	o: CENTRO	UF: SC
Município:	Camboriú	Distrito:		SubDistrit	0:	
Telefone:		Fax:		E-mail:		
Nome Fantasi	ia				•	
TRANSAMERICA			٦			
Dados da Outo	~ * * * * * * * * * * * * * * * * * * *		_			
SCRAD Jurídico:			Data Publicação Contrato/Convênio:	02/12/1997		
SCRAD Técnico:	8864		-			
Data Limite Instalação: Fistel:	14030025099		Número do Processo	2900000243519	37 ◀	
☐ Documento						
	de Documentos	Data Ato	Data DOU	Razão	)	Natureza



80.074.115/0001-60 -Centra Balmearia rembrants Páginas 65 839305/ -Centra Balmearia rembrants Páginas 65 839305/ -CEH: ST. 350-000 AMOTADO PORE Models

PUBLICADO NO DIAMO PORTARIA № 199 DE 23 DE ABRIL

Fore: (0 xx47) 367-1199 FAY (38467) 257-3786

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 103 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000895/2003; e do PARECER/MC/CONJUR/ GCA/N.º 462/2004, de 12 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar à Rádio 99 FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, a efetuar a transferência indireta sucessiva da permissão, mediante a cessão de parte das cotas representativas do capital social do sócio Carlos Alberto Spinelli para o já sócio Honorato Salvati, conforme o previsto no artigo 103 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Art. 2º Aprovar o quadro societário da entidade que ficará assim constituído:

COTISTAS HONORATO SALVATI	COTAS	VALOR(R\$)
HONORATO SALVATI	175,500	175.500,00
CARLOS ALBERTO SPINELLI -> 170. 539.69-77	94.500	94.500,00
TOTAL	270.000	270.000,00

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente, para a aprovação deste Ministério, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome:

**RADIO 99 FM LTDA** 

CNPJ:

80.074.115/0001-60

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:13:43 do dia 26/04/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/05/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar



# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Nota Técnica nº 206 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva,

REFERÊNCIA: Processo(s) n°(s) 53000.046274/2007;

Interessado(a) – RÁDIO 99 FM LTDA;

Localidade: BALNEÁRIO DE CAMBURIÚ/SC;

Serviço de Radiodifusão: FM;

Período(s): 02/12/2007 a 02/12/2017;

Atos da Outorga: Portaria nº 288, publicada no DOU de 02 de dezembro de 1987.; Atos da última renovação da outorga: Decreto Legislativo nº 368, publicado no DOU de 27 de setembro de 2001;

Data do último vencimento da outorga:02/12/2007. Pedido em 21/08/2007.

#### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

- 1. Pelo presente Processo, a entidade em epígrafe solicita renovação da outorga do Serviço de **Frequencia Modulada**, para a localidade de **Balneário de Camburiú/SC**, relativa ao período de **02/12/2007** à **02/12/2017**.
- 2. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTÁDA
1- <b>Requerimento</b> , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e <b>adesão às cláusulas</b> que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 93
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao <b>empregador</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 95
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao <b>empregado</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 94
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 03 a 11; 161
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – <b>ART, do laudo de ensaio,</b> quitada.	Fls. 12 e 13
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – <b>ART, do laudo de vistor.,</b> quitada	Fls. 12 e 13

Inicial/COREV/CGLO

7- \( \subseteq Laudo de vistoria técnica, elaborado por <b>profissional habilitado</b> , de acordo com as normas técnicas vigentes; \( \subseteq \subseteq \subseteq \text{Declaração} firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em <b>conformidade</b> com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; \( \subseteq \text{Declaração} indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de <b>alteração</b> de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; \( \subseteq \text{Não apresentou laudo e/ou declaração}. Feita vistoria técnica pela <b>ANATEL.</b> \( 8- Comprovante de regularidade com o <b>FISTEL.</b> \)	Fls. 119 a 123; 141
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF.	Fls. 184 Fls. 14
10- Prova de regularidade relativa ao <b>INSS.</b>	Fls. 18
11- Prova de regularidade relativa ao <b>Fundo de Garantia</b> do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos <b>tributos federais e à dívida ativa da União</b> , emitida pela Receita Federal.	Fls. 19
13- Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Estadual</b> da sede da entidade.	Fls. 17
14- Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Municipal</b> da sede da entidade.	Fls. 16
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 20; 57 a 65
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu <b>Contrato/Estatuto Social</b> , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e <b>Ata de Nomeação</b> da Diretoria em exercício.	
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à <b>propaganda comercial</b> de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 118
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes <b>percentuais em sua programação:</b> máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua <b>grade de programação.</b>	Fls. 116 e 117
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a <b>cultura</b> nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 115





e retransmissoras): anexo extrato do SRD.  26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:	Fls. 153
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.  25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras	Não se aplica
Portaria n° 199 23 de abril de 2004	
23- Foi(ram) verificada(s) <b>transferência(s)</b> direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Fls. 183
a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica —DEAA acerca da existência ou não de processos de <b>apuração de infração</b> instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos	Fls. 154 a 156
INFORMAÇÕES INTERNAS	F
pessoas responsáveis pela <b>gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação,</b> atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos <b>documentos de comprovação.</b>	Fls. 110 a 113; 142 a 148
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 114

Nome	Nacionalidade
Honorato Salvati	Brasileiro
Ulisses Julio Borba Junior	Brasileiro

## 27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Nilton da Silva	Gestor de atividades	Brasileiro

### 27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Elaine Crstina Maieski	Editora	Brasileira

### 27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:



Nome	Cargo	Nacionalidade
Honorato Salvati	Diretor de programação	Brasileiro

<sup>\*</sup> Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

- Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.
- 4. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

ANÁLISE

As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília/DF.

de

de 2011

Conferido:

Auuzordo

Fabiana Neiva Nunes Azevedo Técnica de Nível Superior-Direito Álvaro Augusto de Souza Neto

Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 2 / 6 / 20/1

VÂNEA RABELO Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

DE ACORDO. À apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 24/05/2011

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 02/06/11.

GENILDO LISTO DE ALBUQUERQUE NETO Secretário de Jerviços de Comunicação Eletrônica



#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

M. das Constitution of the Constitution of the

COTA nº 0253/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU Processo nº 53000.046274/2007 Interessado: RÁDIO 99FM LTDA

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER nº 0800/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 172 e 173, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 20 de junho de 2011.

Podrigo Zerbone Loureiro

Consultor Jurídico

#### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES **GABINETE DO MINISTRO** COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722

70044-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Oficio nº

38

/2011/GM-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais Palácio do Planalto, 4º andar 70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00392 2011

- 53000.044496/2010

MC 00393 2011 - 53000.049395/2004

VOL. I e II

MC 00394 2011

-53000.049394/2004 · VOL. I e I

MC 00395 2011

- 53710.001050/2001

MC 00396 2011

- 53000.063676/2006 **′** 

MC 00397 2011

- 53650.0010<del>45/2</del>000 "

MC 00398 2011

VOL. I, II III

MC 00399 2011

- 53000.001888/2001 🗸

- 53000.008101/2002

MC 00400 2011

**53000.046274/2007** 

MC 00401 2011

- 53740.002036/2000 🛂

Atenciosamente,

Coordenador-Geral